



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

EDITAL

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013
PROCESSO Nº 506/2013
TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**

1 - INTRODUÇÃO

1.1 – O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 50 – conjunto 2316 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, torna público que **fará** realizar no dia 13 de Janeiro de 2014, às 15:00 horas, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR VALOR GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial da União e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no site do CFO (www.cfo.org.br) ou no endereço Av. Nilo Peçanha, 50 – conjunto 2316 – Centro – Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00 às 17:00 horas.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Tomada de Preços, no seguinte endereço: Av. Nilo Peçanha, 50 – conjunto 2316 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, de segunda-feira a sexta-feira de 10:00 as 18 horas ou por meio do telefone (21) 2122-2200.

1.5 Caberá à autoridade superior responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzindo pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas item 1.2 deste edital.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Tomada de Preços é a elaboração de projetos executivos e execução de obras de reforma de um conjunto de salas da Sede do Conselho Federal de Odontologia, sito à Av. Nilo Peçanha, 50 – conjunto 718 - Centro - Rio de Janeiro, RJ, em conformidade com o **PROJETO BÁSICO – Anexo 7**.

2.1.1 A elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura, Instalações Elétricas (iluminação e tomadas de uso geral), Instalações especiais(Telefone, Lógica, CTV, som), Instalações Hidráulicas, Instalações de Esgoto, Instalações de Combate a Incêndio, Paginação de piso e teto, ficará sob a responsabilidade da empresa contratada, ficando sujeitos à aprovação do Contratante, na forma e nos prazos estabelecidos no item 10 deste Edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.10.01 – Obras e Instalações

3.2 – A presente licitação tem o valor global máximo de **R\$ 635,951,01 (seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e um centavo)**.

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO** sob o regime de **EMPREITADA POR VALOR GLOBAL**.

5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

5.4 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. PARTICIPAÇÃO

6.1.1 Só poderão participar da presente tomada de preços os licitantes especializados no ramo do objeto deste edital, aqueles que apresentarem todas as documentações descritas nos subitens **6.2, 6.3, 6.4 e 6.5**, válida e nas condições nele descritas, até 03 (três) dias



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

antes da data prevista para abertura do certame, sob pena de estar inabilitado de participar do certame licitatório.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário, pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação descrita nos subitens, **6.2, 6.3, 6.4 e 6.5**, até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.
- g) Os licitantes deverão apresentar no ato da entrega dos envelopes, a sua Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte **Anexo 5**, do Edital.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

h) Para a empresa que por ventura, não comparecer ou não enviar representante credenciado para a presente licitação poderá, a seu critério, enviar Termo de Renúncia de Recurso, conforme modelo constante **do Anexo X** deste Edital, dentro do Envelope “A”- documentação de Habilitação. O referido Termo de Renúncia de Recurso vem Renunciar expressamente ao direito de interpor recursos, nos prazos respectivos, nas fases de **HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**, concordando, portanto, com o devido prosseguimento do certame.

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

d.1) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza;

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que deverá ser aplicado o disposto da cláusula 8.16.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial. As certidões deverão ter sido expedidas em até 30 (trinta) dias, da data constante do item 1.1 para realização da Licitação.

6.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao item 6.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

6.4.2 Comprovação de ser dotada, na data de apresentação da proposta, de patrimônio líquido mínimo no valor de **R\$ 80.942,14** (oitenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), admitida a atualização na forma do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.2.1 Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

6.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancete ou balanços provisórios.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

a. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

a.1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

a.2. Sociedades Limitadas:

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

a.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

a.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante; ou



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

a.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo Contabilista responsável ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição de pessoa jurídica, habilitando a licitante para execução do objeto da licitação, expedida pelo CREA da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

b) Declaração de Responsabilidade Técnica, nos termos do **Anexo 11**, deste Edital, na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do Serviço, de nível superior – Engenheiros Civis e/ou Arquitetos, assinada por todo(s) o(s)

indicado(s) e pelo representante legal da licitante. O responsável técnico deverá ser um profissional de nível superior.

b.1) A contratada deverá garantir que o(s) profissional(is) técnico(s) responsável(eis) indicado(s), na Declaração de Responsabilidade Técnica (**Anexo 11**, deste Edital), realize(m) pessoal e diretamente os serviços objeto deste Contrato, nos termos do § 3º, do art. 13, da Lei nº 8.666/93.

b.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

b.3) A empresa deverá possuir em seu quadro técnico: Arquiteto, Mecânico e Elétrico (será aceito contrato de trabalho regulamentado junto ao CREA ou CAU).

c) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Tomada de Preços, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, de profissional(ais) de nível superior, reconhecida pela entidade competente, na data prevista para a entrega da proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços semelhantes ao objeto do presente Edital, cujo(s) responsável(eis) técnico(s), deverá(ao) ser aquele(s) indicado(s) na alínea “b”, deste item

c.1) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto respeitando as parcelas de maior relevância ;

c.2) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

d) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado(s) por órgão(ãos) do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado no CREA da região de referência, comprovando haver o licitante prestado satisfatoriamente serviços iguais, de natureza pertinente e compatível aos do objeto desta licitação.

Com os itens de maior relevância.

Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão em edificações com área construída total de 1000 m²;



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ii. Execução de instalações hidrossanitárias prediais em edificações com área construída total de 1.000 m²;

iii. Operação e Manutenção de sistema de ar condicionado dotado de máquinas tipo “Hi-wall” de 7.000 a 46.000 BTU’s.

viii. Manutenção e instalação de serviços de marcenaria, serralharia, pintura, gesso, vidraçaria e pequenas obras civis em geral;

e) Apresentar Atestado de Vistoria (**Anexo 4**) do local da realização da obra. Para tanto, os interessados deverão comparecer ao endereço onde serão realizadas as obras, sito à Av. Nilo Peçanha, 50 – conjunto 2316 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, de segunda-feira a sexta-feira de 10:00 as 18 horas, para tomarem ciência da execução do objeto desta Tomada de Preços, munidos do Atestado de Vistoria (**Anexo 4**), devidamente preenchido, o qual será formalizado em 2 (duas) vias de igual teor, ambas assinadas por representantes legal da LICITANTE e do CFO, sendo entregue uma delas a LICITANTE para anexar a documentação da licitação (Envelope “A”), e permanecendo a outra em poder do CFO, A visita técnica deverá ser efetuado pelo menos por dois responsáveis técnicos da empresa.

e.2) A vistoria será efetuada no dia 10/01/2014, e deverá ser agendada previamente pelo telefone nº. (21) 2122-2200 - Sr. Fábio Oliveira.

6.6 DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

6.6.1 Apresentar declaração, na forma do **Anexo 3**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

6.6.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 6.6.1.

6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.7.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2013
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

7.2 Os documentos dos envelopes “A” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e “B” - **PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

7.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL e DECLARAÇÕES**, constantes no (Anexo 5) e (Anexo 3) deste **Instrumento Convocatório**.

7.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

ENVELOPE “B”

PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.6 Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em 2 (duas) vias, em impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo 2), as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico (datilografado) ou impressas por qualquer processo eletrônico, pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.6.1 O envelope de Proposta de Preços deverá conter: a Proposta de Preços (**Anexo 2**), a Planilha de Formação de Preços (**Anexo 13**), e o Cronograma Físico-Financeiro, (**Anexo 8**), apresentados em pasta, batidos à máquina ou por processo eletrônico, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas nos valores expressos em algarismos ou por extenso.

7.6.2 - A Planilha Orçamentária deverá ser fornecida pelo Licitante, informando os seus preços unitários, em moeda corrente, relativos ao mês de apresentação da proposta, o total e o seu somatório, devendo ser apresentada no impresso, na forma do **Anexo 6**.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

7.6.3 - Os preços propostos deverão corresponder aos praticados para pagamento à vista, e serão considerados finais, devendo incluir todos os encargos, bonificações, despesas indiretas e insumos, tais como: lucro, salários, encargos, alimentação, mobilização, desmobilização, aluguéis de instrumentos, ferramentas, equipamentos, veículos, seguros, impostos, taxas, despesas de manutenção, combustíveis, acessórios, motoristas, operadores, riscos de utilização, fornecimento de materiais permanentes e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução das obras objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional ou reajustamento de preços será considerada.

7.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.8 As empresas participantes poderão ser representadas no procedimento licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato

Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.8.1 Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

7.8.2 A Carta de Credenciamento (**Anexo 1**), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substituí, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.8.3 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.9 A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos todos os envelopes, devendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste edital.

8.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – **PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste

caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – **PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados.

8.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – **PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

8.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

8.9.1 Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item **3.2**, deste Instrumento Convocatório.

8.9.2 Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são

compatíveis com a execução e objeto do contrato. Dessa forma, em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal nº. 8.666/93, considerar-se-á manifestamente inexequível as propostas cujo o valor da Planilha Orçamentária (**Anexo 6**) sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado pelo CFO.

8.10 No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preços e todas as despesas com limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI - Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Tomada de Preços, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

8.10.1 A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (**Anexo 9**), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

8.10.3 O BDI máximo admitido nesta licitação é de 22,38% (vinte dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento), devendo cada licitante preencher a planilha Composição Analítica do BDI (**Anexo 9**), segundo fórmula:

$$PV = AC + IMP + LO$$

onde:

PV = Preço de Venda;

AC = Administração Central;

IMP= Impostos

LO = Lucro Operacional

8.10.4 No orçamento estimado pelo Conselho Federal de Odontologia, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 22,38% (vinte dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento):

8.10.5 Na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço.

8.10.6 Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por serem parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

8.11 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, observado o disposto na cláusula **7.9 e 8.10**.

8.12 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.12.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

8.12.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula **8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula **8.12**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas **8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula **8.12**.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

8.14 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.15 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério do **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO**. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.15.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pelo **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO**, quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

8.15.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula **8.16** implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao CFO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16 O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.17 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

8.17.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.18 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.19 A critério da Comissão de Licitação, poderá ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9- DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Conselho Federal de Odontologia**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

9.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DO PRAZO

10.1 – O prazo máximo para a elaboração e apresentação dos Projetos Executivos mencionados no item **2.1.1** é de 10 (dez) dias após o término da obra, devendo o Contratante aprová-los e emitir Termo de Recebimento Definitivo da Obra.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

10.2 O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento de Autorização de Início dos Serviços, a ser fornecido pela fiscalização do Contratante, após a aprovação dos Projetos Executivos referidos no item **2.1.1** do presente Edital, com base no Cronograma Físico Financeiro/ Desembolso, constante do **Anexo 8** do presente Edital.

10.3 - O prazo contratual poderá ser prorrogado em conformidade com § 1º, art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

11. DA GARANTIA

11.1 Exigir-se-á do licitante vencedor uma garantia a ser prestada, em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, da ordem de **2,0% (dois por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória.

11.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, o comprovante de prestação da garantia.

11.2 A garantia prestada não poderá se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

11.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

12. DAS MEDIÇÕES

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar, até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

12.2 As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização.

12.3 As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

12.4 Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser observada a mesma metodologia de cálculo da EMOP para o valor total do contrato após o aditamento, e não apenas para a parcela aditada individualmente.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

12.5 A Fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O CFO fará o pagamento das parcelas referentes às obras em conformidade com cronograma físico financeiro/ de desembolso presente Anexo 8, observando-se os valores e as periodicidade de cada etapa.

13.2 O valor devido será confirmado na forma do Item 12.5, considerando-se os preços unitários.

13.3 Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à medição se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa.

13.4 Caso o valor da medição dos serviços seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro/desembolso, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao CFO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período.

13.5 Não será considerado nas medições quaisquer obras executadas que não estejam discriminadas na planilha de orçamentária.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

13.6 Os pagamentos serão efetuados no setor financeiro do CFO mediante fatura/nota fiscal que deverá estar devidamente atestada e acompanhada dos comprovantes de Certidão Negativa de Débito (CND) e Certificado de Regularidade Junto ao FGTS.

13.7 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

13.9 Caso haja atraso no pagamento, os valores deverão ser corrigidos monetariamente desde a data final de inadimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento.

14 – A CEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (**Anexo 14**), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

14.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

14.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

15 - DAS PENALIDADES



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da cláusula vigésima segunda da minuta do contrato (Anexo 14).

16 - DOS RECURSOS

16.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para cada fase, ou seja; para a fase de habilitação, para a fase de julgamento das propostas técnicas e, para a fase das propostas de preços, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao CFO. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

16.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta técnica ou de preços, terão efeito suspensivo.

16.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

17.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

17.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As propostas de preços, caso não retiradas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do certame, poderão ser inutilizadas pela Comissão de Licitação.

17.6 Acompanham este instrumento convocatório Minuta de Edital e os seguintes Anexos:

Anexo 1 – Modelo de Procuração Credencial

Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 3 – Declaração que não Emprega Menores

Anexo 4 – Termo de Vistoria

Anexo 5 – Declaração ME e EPP

Anexo 6 – Planilha Orçamentária

Anexo 7 – Projeto Básico

Anexo 8 – Cronograma Físico Financeiro/Desembolso

Anexo 9– Modelo termo de Renúncia

Anexo10– Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo11– Plantas

Anexo12– Planilha de Formação de Preços

Anexo13- Minuta de Contrato.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, auxiliada pela Comissão de Licitação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

17.8 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

17.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2013.

Ailton Diogo Morilhas Rodrigues
Presidente do CFO



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXO 1

MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAL

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a Tomada de Preços nº. **002/2013** do CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2013.

Razão Social
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Tomada de Preços N.º: 002/2013

Prazo : 90 (noventa) dias

Validade da Proposta: 60 dias.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Reforma do grupo 718 BA Sede do CFO.

Item	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Obra de adequação e reforma total do conjunto 718 da sede do CFO, para atender as necessidades do CFO, conforme descrição nos anexos 6,7,8,9,12.	

Valor por extenso: _____

Data da Cotação: ____/____/____

Assinatura do Fornecedor

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultantes da execução do objeto licitado, declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do Edital e seus Anexos.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

Nome da empresa) _____ CNPJ ou CPF n°
_____ sediada _____

(endereço completo) declara, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, e sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigosos ou insalubres, bem como, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2013.

(Identificação do declarante)

(Assinatura)



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXO 4

TERMO DE VISTORIA

A Empresa....., interessada em participar da Tomada de Preços nº.002./2013, declara, sob as penalidades cabíveis, que vistoriou o local, onde será prestado o serviço objeto da licitação e as instalações disponíveis e todas as condições existentes e que possam vir a interferir nos serviços que pretende prestar, declarando não ter encontrado nenhum impedimento para realização dos mesmos, ficando ciente que não poderá alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custos de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita prestação dos serviços.

Local e data.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2013.

(nome/cargo/assinatura)



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2013.


(nome/cargo/assinatura)



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXO 6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			DATA: DEZEMBRO 2013						
 <p>CFO AV. NILO PEÇANHA, 50 - GRUPO 2316 - CENTRO</p>									
ITEM	ÍNDICE A DOTADO		SERVIÇOS/MATERIAIS	QUANT. PROFISSIONAL	UNID.	HR MÊS PRFI.	QUANT. UNIT.	VALOR.	VALOR TOTAL
	TAB.SINAPI	TAB EMOPE							
1.0			DIREÇÃO E APOIO						
1.1	0004783		PINTOR	4	H	247	988	14,17	R\$ 13.999,96
1.2	00033952		Arquiteto	1	H	100	100	107,96	R\$ 10.796,00
1.3	0002707		Engenheiro Civil	1	H	100	100	107,96	R\$ 10.796,00
1.4	0002708		Engenheiro Eletricista	1	H	100	100	107,96	R\$ 10.796,00
1.5	0002709		Engenheiro Mecânico	1	H	100	100	107,96	R\$ 10.796,00
1.6	0006128		AJUDANTE GERAL	3	H	433,33	1300	10,36	R\$ 13.468,00
1.7	0002436		ELETRICISTA	2	H	247	494	14,17	R\$ 6.999,98
1.8	0006113		AJUDANTE DE ELETRICISTA	2	H	247	494	11,34	R\$ 5.601,96
1.9	0002698		OFICIAL INSTALADOR HIDRAULICO	1	H	247	247	20,16	R\$ 4.979,52
1.10	0006130		AJUDANTE INSTALADOR HIDRAULICO	1	H	247	247	11,86	R\$ 2.929,42
1.11	00012872		GESSEIRO	5	H	207	1035	14,17	R\$ 14.665,95
1.12	0006115		AJUDANTE DE GESSEIRO	5	H	207	1035	10,36	R\$ 10.722,60
1.13	0004083		ENCARREGADO GERAL	1	H	467	467	23,79	R\$ 11.109,93
1.14	0004750		PEDREIRO	3	H	357	1071	14,17	R\$ 15.176,07
1.15	0006127		AJUDANTE DE PEDREIRO	3	H	357	1071	11,22	R\$ 12.016,62
1.16			ADICIONAL NOTURNO +15%						R\$ 23.228,10
								SOMA 1.0	R\$ 178.082,11
2.0			PROJETOS E LEGALIZAÇÕES						
2.1		CAU	LEGALIZAÇÃO NO CAU (RRT)		VB		1	1.500,00	R\$ 1.500,00
2.2		SBC 112+250	CÓPIAS E PLOTAGENS		UNID.		100	5,5	R\$ 550,00
2.3		SE25550050	FORNECIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTAL. DE TELEFONE EM AUTOCAD APROVADO NA CONCESS. EM PRÉDIOS ADM. ATÉ 500M2		M2		93	2,66	R\$ 247,38
2.4		SE25600050	FORNECIMENTO DE PROJETO EXECUT. DE INSTAL. DE ESGOT. E		M2		12	4,84	R\$ 58,08



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

			ÁGUAS PLUV. EM AUTOCAD APROV. CONCESS. EM PRÉDIOS ADM. ATÉ 500M2					
2.5		SE25650050	FORNECIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTAL. DE ÁGUA EM AUTOCAD APROVADO NA CONCESS. EM PRÉDIOS ADM. ATÉ 500M2	M2	12	8,1	R\$	97,20
2.6		SE25700050	FORNECIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTAL. DE LUZ EM AUTOCAD APROVADO NA CONCESS. EM PRÉDIOS ADM. ATÉ 500M2	M2	93	9,69	R\$	901,17
2.7		SE25700950	FORNCEMNTMO DE PROJETO EXECUT. DE INSTAL. DE LÓGICA(COMPUT.) EM AUTOCAD APROV. CONCESS. EM PRÉDIOS ADM. ATÉ 500M2	M2	93	7,35	R\$	683,55
							SOMA 2.0	R\$ 4.037,38
3.0			EQUIPAMENTOS FERRAMENTAS					
3.1		19.000.999-0	INDICE 19.000.ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	M2/MÊS	0,5	3.451,00	R\$	1.725,50
3.2		05.006.999-0	INDICE DA FAMILIA		1	1.199,00	R\$	1.199,00
							SOMA 3.0	R\$ 2.924,50
4.0			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
4.1	73899/002		DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	2	132,52	R\$	265,04
4.2			RETIRADA DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	3,2	83,93	R\$	268,58
4.3	73896/001		RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M2	92,4	11,66	R\$	1.077,38
4.4	85333		RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	M2	21	9,44	R\$	198,24
4.5	72234		DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	M2	64,47	14,58	R\$	939,97
4.6			REMOCAO DE MARMORE OU GRANITO	M2	290	6,8	R\$	1.972,00
4.7		05.001.076-0	REMOCAO DE DIVISORIA DE MAD., PRE-MOLD., PRENSADO OU SEMELHANTE	M2	149	4,86	R\$	724,14
4.9		05.001.080-0	REMOCAO DE CARPETE OU TAPETE COLADO NO PISO	M2	154	7,77	R\$	1.196,58
4.13		05.001.315-0	ENSACAMENTO E TRANSP. DE ESCOMBROS EM SACOS PLAST., DESDE UMPAV. ELEVADO ATE O TERREO, UTILIZ. A ESCADA DO PREDIO	M3	20	138,9	R\$	2.778,00
4.14		MERCADO	REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AR CONDICIONADO	M	50	20,62	R\$	1.031,00
4.15		SC05050350	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	M	4	13,92	R\$	55,68
4.16		TC05150100	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA EM CAÇAMBA DE AÇO COM 5M3 DE CAPACID. INCLUSIVE CARREGAM. CONTAINER, TRANSP. E DESCARGA	M3	25	62,91	R\$	1.572,75
							SOMA 4.0	R\$ 12.079,36



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

5.0			PAVIMENTAÇÕES REVESTIMENTOS	E					
5.1	13.001.010-1		CHAPISCO DE SUPERF. DE CONCR. OU ALVEN., C/ARG. DE CIM. E AREIA 1:3 ESP. 9MM		M2	55	5,65	R\$ 310,75	
5.2	13.003.004-0		REVESTIMENTO INT. EM MASSA UNICA, C/ARG. DE CIM. E AREIA TERMOTRATADA, ESP. 3CM, SOBRE SUPERF. CHAPISC., EXCL. CHAPISCO		M2	55	22,51	R\$ 1.238,05	
5.3	17.018.115-0		PINTURA C/TINTA ACRILICA INT.OU EXT.,EM TIJ.,CONCR.LISO,CIM.- AMIANTO,REVESTIM.,MAD.E FERRO,INCL. 2 DEMAOS DE MASSA CORR.		M2	388	23,74	R\$ 9.211,12	
5.4	13.035.020-0		REVESTIMENTO C/PLACAS DE GRAN. RETANGULARES, ACAB. RUSTICO,ASSENT. E REJUNT. C/ARG., 8 PC. P/M2, LAVAGEM C/ACIDO		M2	4	333,77	R\$ 1.335,08	
5.13		13.460.500-0	UNIDADE DE REF. P/EXEC. DE PISO ELEVADO		UR	1	70000	R\$ 70.000,00	
								SOMA 5.0	R\$ 82.095,00
ITEM	INDICE ADOTADO	SERVIÇOS/MATERIAIS			UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
6.0			FORROS						
6.1		13.180.015-1	FORRO DE GESSO C/PLACA PRE-MOLDADA, DE 60 X 60CM, PRESAS P/TIRANTES DE ARAME		M2	20	30	R\$ 600,00	
6.2		13.190.015-0	FORRO TIPO ACUSTICO EM PLACAS DE 12MM DE ESP., APLICADO SOBRE PERFIS MET. E PRESO AO TETO P/TIRANTES DE ARAME		M2	230	58	R\$ 13.340,00	
6.3	MERCADO		FORRO DE GESSO ACARTONADO LISO		M2	60	65,44	R\$ 3.926,40	
								SOMA 6.0	R\$ 17.866,40
7.0			IMPERMEABILIZAÇÕES						
7.1		16.021.002-0	IMPERMEABILIZACAO DE LAJE P/TERRACO C/ASF. ELASTOMERICO (SBSOU APP), APLICADO A FRIO		M2	22,43	75,91	R\$ 1.702,66	
								SOMA 7.0	R\$ 1.702,66
8.0			ESQUADRIAS						
8.1	13.398.025-0		RODAPE DE CANELA C/SECAO DE 7 X 2CM, PREGADO EM TACOS EMBUTIDOS NA ALVEN.		ML	225	11,26	R\$ 2.533,50	
8.2	14.003.500-0		UNIDADE DE REF. P/FORN. E/OU REPARO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO		UR	3	458,83	R\$ 1.376,49	
8.3	14.006.500-0		UNIDADE DE REF. P/FORN. E/OU REPARO DE ESQUADRIAS DE MAD. OUSIMILAR		UR	13	520,84	R\$ 6.770,92	
8.4	14.007.085-0		CONJUNTO DE FERRAG. P/PORTA DE MAD. COLOCADA EM DIVISORIA DEMARMORE, MARMORITE OU CONCR., ATE 4CM DE ESP.		UN	3	193,2	R\$ 579,60	
8.5		14.007.090-0	CONJUNTO DE FERRAG. P/PORTA DE MAD., DE CORRER, DE 1 FL.		UN	2	160,8	R\$ 321,60	



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

8.6		14.007.101-0	CONJUNTO DE FERRAG. P/PORTA DE DIVISORIA, DE 1 FL., REVEST.DE MAD. OU LAMIN. VINILICO	UN	15	308,76	R\$ 4.631,40
8.7		14.007.263-0	FECHADURA P/PORTA DE MAD. DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, ACAB.CROM.	UN	3	82,03	R\$ 246,09
8.8		14.008.010-0	PORTA COMP. DE 60 X 210 X 3CM, MARCO DE 7 X 3CM, A PORTA COMO O MARCO SERAO REVEST. C/CHAPA LAMIN. DE 1MM DE ESP.	UN	3	415,6	R\$ 1.246,80
8.9		14.008.020-0	PORTA COMP. DE 80 X 210 X 3CM, MARCO DE 7 X 3CM, A PORTA COMO O MARCO SERAO REVEST. C/CHAPA LAMIN. DE 1MM DE ESP.	UN	9	628,3	R\$ 5.654,70
8.10		14.008.030-0	PORTA COMP.DE 140 X 210 X 3CM, EM 2 FL.,MARCO DE 7 X 3CM, APORTA COMO O MARCO SERAO REVEST.C/CHAPA LAMIN.DE 1MM DE ESP.	UN	1	1.227,32	R\$ 1.227,32
8.11		14.008.035-0	PORTA COMP.DE 160 X 210 X 3CM, EM 2 FL.,MARCO DE 7 X 3CM, APORTA COMO O MARCO SERAO REVEST.C/CHAPA LAMIN.DE 1MM DE ESP.	UN	1	1.228,34	R\$ 1.228,34
8.12		14.008.045-0	PORTA COMP. DE 60 X 180 X 3CM, MARCO DE 7 X 3CM, REVEST. DECHAPA LAMIN. DE 1MM DE ESP.	UN	1	371,69	R\$ 371,69
8.13		17.020.010-0	ENVERNIZAMENTO DE MAD. C/VERNIZ SINT. P/INTERIOR	M2	50	7,22	R\$ 361,00
8.14		17.035.030-0	REMOCAO DE PINT. A OLEO, ALQUIDICA, ESMALTE E VERNIZES	M2	20	15,31	R\$ 306,20
						SOMA 8.0	R\$ 26.855,65
9.0			VIDROS E ESPELHOS				
9.1		14.004.025-0	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 6MM DE ESP., INDICADO P/VAOS ATE 2,10 X 1,40M	M2	5	69,6	R\$ 348,00
9.2		14.004.100-0	ESPELHO DE CRISTAL DE 4MM DE ESP., C/MOLDURA DE MAD.	M2	2,8	148,88	R\$ 416,86
						SOMA 9.0	R\$ 764,86
10.0			LOUÇAS METAIS E COMPLEMENTOS				
10.1	MERCADO		Válvula De Escoamento Unificada Para Lavatório/Cuba/Bidê Deca	UM	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
10.2	MERCADO		Cuba De Apoio 52x44 Hall Branca Roca	UM	1	R\$ 428,12	R\$ 428,12
10.3	MERCADO		Cuba De Apoio 42cm Bol Branca Roca	UM	1	R\$ 315,14	R\$ 315,14
10.4	MERCADO		Cuba Redonda para Cozinha em Aço Inox 38 cm de Diâmetro Tramontina Pri	UM	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
10.5	MERCADO		Bacia Sanitária com Caixa Acoplada e Assento ProAcqua PR-0144 - 3/6L1	UM	2	R\$ 759,65	R\$ 1.519,30
10.6	MERCADO		Torneira do banheiro contemporânea Cachoeira (Prata) wc	UM	1	R\$ 159,38	R\$ 159,38
10.7	MERCADO		Modern cobre Chromeplated Cozinha torneira da pia Cachoeira - Chrome (copa)	UM	1	R\$ 234,72	R\$ 234,72
10.8	MERCADO		Misturador Torneira Monocomando Banheiro Lavatório Bica Alta - Eternit wc	UM	1	R\$ 495,55	R\$ 495,55
						SOMA 10.0	R\$ 3.517,21



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ITEM	INDICE ADOTADO	SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		INSTALAÇÕES PREDIAIS				
11.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONE, LÓGICA, CFTV E SOM				
11.1	0001014	Cabo Flexível 750V Ø 2,5mm ² / Azul Escuro (FASE A)	UN	661,25	R\$ 1,45	R\$ 958,81
11.2	0001014	Cabo Flexível 750V Ø 2,5mm ² / Azul Claro (NEUTRO)	UN	661,25	R\$ 1,45	R\$ 958,81
11.3	0001014	Cabo Flexível 750V Ø 2,5mm ² / Branco (FASE B)	UN	661,25	R\$ 1,45	R\$ 958,81
11.4	0001014	Cabo Flexível 750V Ø 2,5mm ² / Preto	UN	661,25	R\$ 1,45	R\$ 958,81
11.5	0001014	Cabo Flexível 750V Ø 2,5mm ² / Verde e Amarelo (TERRA)	UN	661,25	R\$ 1,45	R\$ 958,81
11.6	0001014	Cabo Flexível 750V Ø 2,5mm ² / Violeta ou Marrom (FASE C)	UN	661,25	R\$ 1,45	R\$ 958,81
11.7	000982	Cabo Flexível 750V Ø 6mm ² / Azul Escuro (FASE A)	UN	264,50	R\$ 3,14	R\$ 830,53
11.8	000982	Cabo Flexível 750V Ø 6mm ² / Azul Claro (NEUTRO)	UR	264,50	R\$ 3,14	R\$ 830,53
11.9	000982	Cabo Flexível 750V Ø 6mm ² / Branco (FASE B)	UN	264,50	R\$ 3,14	R\$ 830,53
11.10	000982	Cabo Flexível 750V Ø 6mm ² / Verde e Amarelo (TERRA)	UN	264,50	R\$ 3,14	R\$ 830,53
11.11	000982	Cabo Flexível 750V Ø 6mm ² / Violeta ou Marrom (FASE C)	UN	264,50	R\$ 3,14	R\$ 830,53
11.12	000980	Cabo Flexível 750V Ø 10mm ² / Azul Escuro (FASE A)	UN	264,50	R\$ 5,53	R\$ 1.462,69
11.13	000980	Cabo Flexível 750V Ø 10mm ² / Azul Claro (NEUTRO)	UN	264,50	R\$ 5,53	R\$ 1.462,69
11.14	000980	Cabo Flexível 750V Ø 10mm ² / Branco (FASE B)		264,50	R\$ 5,53	R\$ 1.462,69
11.15	000980	Cabo Flexível 750V Ø 10mm ² / Verde e Amarelo (TERRA)	UN	264,50	R\$ 5,53	R\$ 1.462,69
11.16	000980	Cabo Flexível 750V Ø 10mm ² / Violeta ou Marrom (FASE C)	UN	264,50	R\$ 5,53	R\$ 1.462,69
11.17	000986	Cabo Flexível 750V Ø 25mm ² / Azul Escuro (FASE A)	UN	529,00	R\$ 10,01	R\$ 5.295,29
11.18	000986	Cabo Flexível 750V Ø 25mm ² / Azul Claro (NEUTRO)	UN	529,00	R\$ 10,01	R\$ 5.295,29
11.19	000986	Cabo Flexível 750V Ø 25mm ² / Branco (FASE B)	UN	529,00	R\$ 10,01	R\$ 5.295,29
11.20	000986	Cabo Flexível 750V Ø 25mm ² / Verde e Amarelo (TERRA)	UN	529,00	R\$ 10,01	R\$ 5.295,29
11.21	000986	Cabo Flexível 750V Ø 25mm ² / Violeta ou Marrom (FASE C)	UN	529,00	R\$ 10,01	R\$ 5.295,29
11.22	MERCADO	Cabo PP Trifásico - 4 x 10 mm	UN	264,50	R\$ 25,79	R\$ 6.821,46
11.23	00012001	Caixa redonda 4x4 / CX44 / Forcon	UN	26,45	R\$ 4,73	R\$ 125,11
11.24	0001939	Curva 90° Eletroduto 1"	M	396,75	R\$ 5,00	R\$ 1.983,75
11.25	MERCADO	Disjuntor DR Tripolar 32A / Modelo mini	M	2,65	R\$ 51,20	R\$ 135,42
11.26	MERCADO	Disjuntor DR Tripolar 40A / Modelo mini	M	1,32	R\$ 52,20	R\$ 69,03
11.27	MERCADO	Disjuntor monopolar 10A / Modelo mini	M	13,23	R\$ 7,35	R\$ 97,20
11.28	MERCADO	Disjuntor monopolar 20A / Modelo mini	M	13,23	R\$ 10,24	R\$ 135,42
11.29	MERCADO	Disjuntor monopolar 25A / Modelo mini	M	13,23	R\$ 11,24	R\$ 148,65
11.30	MERCADO	Disjuntor bipolar 40A / Modelo mini	M	6,61	R\$ 15,24	R\$ 100,77
11.31	MERCADO	Disjuntor tripolar 100A / Modelo mini	M	1,32	R\$ 17,24	R\$ 22,80
11.32	MERCADO	Disjuntor tripolar 80A / Modelo mini	M	3,97	R\$ 18,24	R\$ 72,37
11.33	MERCADO	Disjuntor monopolar 20A / Modelo mini	UN	13,23	R\$ 26,24	R\$ 347,02
11.34	0002685	Eletroduto 1"	UN	396,75	R\$ 3,88	R\$ 1.539,39



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

11.35	0002679		Eletroduto Flexível Corrugado 1"	M	396,75	R\$ 2,74	R\$ 1.087,10
11.36	00020111		FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	M	26,45	R\$ 10,15	R\$ 268,47
11.37	00014154		Fita Perfurada Walsiwa	M	198,38	R\$ 33,27	R\$ 6.599,94
11.38	0003876		Luva Eletroduto 1"	UN	66,13	R\$ 2,24	R\$ 148,12
11.39	MERCADO		Parafuso	UN	264,50	R\$ 3,08	R\$ 814,66
11.40	0007555		Interruptor Simples	UN	7,94	R\$ 7,71	R\$ 61,18
11.41	0007557		Interruptor Duplo	UN	6,61	R\$ 10,14	R\$ 67,05
11.42	MERCADO		Pulsador de Campainha e Cigarra	UN	1,32	R\$ 14,10	R\$ 18,65
11.43	MERCADO		Tomada de embutir 1P+T 16A 200/250V 6H + 2 Interruptor	UN	3,97	R\$ 16,10	R\$ 63,92
11.44	0007529		TOMADA EMBUTIR 2P + T 15A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE OU EQUIV	UN	39,68	R\$ 19,18	R\$ 761,06
11.45	0002679		Eletroduto Condulete Top 1"	M	397	R\$ 2,74	R\$ 1.087,78
11.46	0007527		Tomada Telefonica (RJ-11) + Antena TV 4x4	UN	40	R\$ 13,02	R\$ 520,80
11.47	MERCADO		Caixa de Distribuição Geral	UN	3	R\$ 1.260,45	R\$ 3.781,35
11.48	00011904		CABO TELEFONICO	M	463	R\$ 1,17	R\$ 541,71
11.49	0002474		Luva Lisa para Eletroduto Condulete Top 1	UN	397	R\$ 2,25	R\$ 893,25
11.50	0001880		Curva 90º Eletroduto Condulete Top 1"	UN	132	R\$ 4,70	R\$ 620,40
						SOMA 11.0	R\$ 72.629,23
12.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCÊNDIO E GÁS				
12.1	00065		Adaptador Soldável Bolsa Rosca 25mm	und	13,23	R\$ 60,00	R\$ 793,50
12.2	000819		Bucha Redução Soldável Longa 50x40mm	und	6,61	R\$ 1,87	R\$ 12,37
12.3	000812		Bucha Redução Soldável Longa 40x32mm	und	6,61	R\$ 1,28	R\$ 8,46
12.4	000829		Bucha Redução Soldável Longa 32x25mm	und	13,23	R\$ 0,42	R\$ 5,55
12.5	000828		Bucha Redução Soldável Longa 25x20mm	und	13,23	R\$ 0,30	R\$ 3,97
12.6	0003143		Fita Veda Rosca 18mm X 25m	und	13,23	R\$ 5,07	R\$ 67,05
12.7	0003499		Joelho 45° PVC soldável 20mm	und	13,23	R\$ 0,52	R\$ 6,88
12.8	0003500		Joelho 45° PVC soldável 25mm	und	13,23	R\$ 0,99	R\$ 13,09
12.9	0003501		Joelho 45° PVC soldável 32mm	und	13,23	R\$ 2,42	R\$ 32,00
12.10	0003503		Joelho 45° PVC soldável 50mm	und	13,23	R\$ 4,50	R\$ 59,51
12.11	0003542		Joelho 90° PVC soldável 20mm	und	13,23	R\$ 0,38	R\$ 5,03
12.12	0003529		Joelho 90° PVC soldável 25mm	und	13,23	R\$ 0,47	R\$ 6,22
12.13	0003536		Joelho 90° PVC soldável 32mm	und	13,23	R\$ 1,23	R\$ 16,27
12.14	0003540		Joelho 90° PVC soldável 50mm	und	13,23	R\$ 3,32	R\$ 43,91
12.15	MERCADO		Joelho Azul com Bucha de Latão 20mm X 1/2"	und	10,58	R\$ 3,74	R\$ 39,57
12.16	MERCADO		Joelho Azul com Bucha de Latão 25mm X 3/4"	und	10,58	R\$ 4,83	R\$ 51,10
12.17	0003859		Luva Soldável Marrom 20mm	und	13,23	R\$ 0,52	R\$ 6,88
12.18	0003906		Luva Soldável Marrom 25mm	und	19,84	R\$ 0,63	R\$ 12,50



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

12.19	0003860		Luva Soldável Marrom 32mm	und	19,84	R\$ 1,21	R\$ 24,00
12.20	0003871		Luva Soldável Marrom 50mm	und	19,84	R\$ 2,58	R\$ 51,18
12.21	0004896		Plug Rosca Branco 3/4"	und	26,45	R\$ 0,57	R\$ 15,08
12.22	MERCADO		Registro Geral	und	3,97	R\$ 23,51	R\$ 93,28
12.23	0007139		Tê PVC soldável 25mm	und	13,23	R\$ 0,80	R\$ 10,58
12.24	0007140		Tê PVC soldável 32mm	und	13,23	R\$ 2,39	R\$ 31,61
12.25	0007142		Tê PVC soldável 50mm	und	13,23	R\$ 6,37	R\$ 84,24
12.26	0009867		Tubo Soldável Marrom 20mm	m	39,68	R\$ 2,14	R\$ 84,90
12.27	0009868		Tubo Soldável Marrom 25mm	m	39,68	R\$ 2,91	R\$ 115,45
12.28	0009869		Tubo Soldável Marrom 32mm (implantação)	m	39,68	R\$ 6,62	R\$ 262,65
12.29	0009875		Tubo Soldável Marrom 50mm	m	13,23	R\$ 10,60	R\$ 140,19
12.30	00020080		ADESIVO P/ PVC FRASCO C/ 175G	und	13,23	R\$ 9,32	R\$ 123,26
12.31	000122		ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	und	6,61	R\$ 34,48	R\$ 228,00
12.32	000122		ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	un	4	R\$ 34,48	R\$ 136,80
12.33	000301		Anel de Borracha p/ Tubo 100 mm	un	40	R\$ 1,50	R\$ 59,51
12.34	000295		Anel de Borracha p/ Tubo 40 mm	un	26	R\$ 0,77	R\$ 20,37
12.35	000296		Anel de Borracha p/ Tubo 50 mm	un	26	R\$ 0,82	R\$ 21,69
12.36	00020086		Bucha de Redução de PVC 50x40mm Esgoto	un	11	R\$ 1,38	R\$ 14,60
12.37	00020088		Caps PVC 100mm ESG	un	3	R\$ 14,63	R\$ 38,70
12.38	MERCADO		Cotovelo 45. de PVC 40mm Esgoto	un	13	R\$ 2,78	R\$ 36,77
12.39	00010765		CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	un	13	R\$ 13,24	R\$ 175,10
12.40	0001965		CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	un	13	R\$ 30,68	R\$ 405,74
12.41	0001966		CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	un	13	R\$ 15,80	R\$ 208,96
12.42	0001933		CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM	un	13	R\$ 2,90	R\$ 38,35
12.43	0001932		CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	un	13	R\$ 8,13	R\$ 107,52
12.44	MERCADO		Grelha c/ Porta Grelha	un	4	R\$ 25,00	R\$ 99,19
12.45	0003659		Junção Simples de PVC 100X50mm Esgoto	un	13	R\$ 7,91	R\$ 104,61
12.46	MERCADO		Lâmina de Serra	un	26	R\$ 5,38	R\$ 142,30
12.47	0003768		Lixa de Ferro	un	26	R\$ 2,29	R\$ 60,57
12.48	MERCADO		Lubrificante p/ Anel de Borracha	un	26	R\$ 5,80	R\$ 153,41
12.49	00020170		LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 100MM	un	13	R\$ 11,51	R\$ 152,22
12.50	00020167		LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 40MM	un	13	R\$ 4,72	R\$ 62,42
12.51	00020168		LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 50MM	un	13	R\$ 6,24	R\$ 82,52
12.52	MERCADO		Ralo Sifonado - 100 x 50x x40	un	4	R\$ 25,00	R\$ 99,19
12.53	00011655		Tee de PVC 100x50mm Esgoto	un	8	R\$ 10,77	R\$ 85,46
12.54	0007091		Tee de PVC 100mm Esgoto	un	13	R\$ 11,73	R\$ 155,13
12.55	MERCADO		Tee de PVC 40mm Esgoto	un	13	R\$ 5,53	R\$ 73,13



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

12.56	0007097		Tee de PVC 50mm Esgoto	un		13	R\$ 4,62	R\$ 61,10
12.57	0009836		Tubo de PVC 100mm - EG	m		40	R\$ 10,12	R\$ 401,51
12.58	0009835		Tubo de PVC 40mm (1.1/2") - EG	m		66	R\$ 3,49	R\$ 230,78
12.59	0009838		Tubo de PVC 50mm - EG	m		66	R\$ 6,62	R\$ 437,75
12.60	0009837		Tubo de PVC 75mm - EG	m		8	R\$ 8,36	R\$ 66,34
12.61	00010407		Válvula de Retenção 100mm"	un		3	R\$ 496,92	R\$ 1.314,35
12.62	00010405		Válvula de Retenção 75mm"	un		1	R\$ 217,96	R\$ 288,25
							SOMA 12.0	R\$ 7.782,60
13.0			LUMINÁRIAS					
13.1	MERCADO		Luminária Halogenas Embutido recuado para 2 lâmpadas dicróica ou lâmpada AR-70	UN		14	R\$ 92,00	R\$ 1.288,00
13.2	MERCADO		Lâmpada AR-70	UN		28	R\$ 25,00	R\$ 700,00
13.3	MERCADO		Luminária Compactas Luminária Compacta quadrada para 2 lâmpadas	UN		2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
13.4	MERCADO		Lâmpada Fluorescente Eletrônica: Dupla ou Tripla	UN		4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
13.5	MERCADO		Luminária Halogenas 6612164 - Embutir Moldura de Alumínio	UN		5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
13.6	MERCADO		Lâmpada Par20 50w	UN		20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
13.7	MERCADO		Luminárias Halogenas 6612153 - Embutir Moldura de Alumínio	UN		4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
13.8	MERCADO		Lâmpada AR-111 50W	UN		12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
							SOMA 13.0	R\$ 6.692,00
ITEM	INDICE ADOTADO		SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID.		QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14.0			PROGRAMAÇÃO VISUAL					
14.1		05.054.001-0	PLACA DE ACRILICO P/IDENTIFICACAO DE SALAS, MED. 8 X 25CM, POLIDA NAS BORDAS	UN		11	36,94	R\$ 406,34
14.2		05.054.015-0	PLACA DE ACRILICO, DESENHADA, INDICANDO SANIT. MASCULINO OUFEMININO, DE 39 X 19CM	UN		2	92,85	R\$ 185,70
14.3		05.054.999-0	INDICE 05.054PLACAS IDENTIFICACAO DE SALAS			0,2	5.135,00	R\$ 1.027,00
14.4		05.055.010-0	LETRA DE ACO INOX Nº22, C/ 20CM DE ALT.	UN		31	75,46	R\$ 2.339,26
14.5	00010511		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50kg	und		40	R\$ 22,50	R\$ 892,69
14.6	MERCADO		Cola 25kg	und		43	R\$ 26,00	R\$ 1.110,80
14.7	MERCADO		Areia Saco	und		529	R\$ 5,00	R\$ 2.645,00
14.8	MERCADO		Areola Saco	und		529	R\$ 5,00	R\$ 2.645,00
14.9	MERCADO		Massa Corrida 18l	und		66	R\$ 145,28	R\$ 9.606,64
14.10	MERCADO		Tinta Branca	und		40	R\$ 250,00	R\$ 9.918,75
14.11	MERCADO		Tinta Bordô	und		13	R\$ 250,00	R\$ 3.306,25
14.12	MERCADO		Lixa Fina 120	und		265	R\$ 0,51	R\$ 134,90
14.13	MERCADO		Lixa Grossa 50	und		132	R\$ 0,78	R\$ 103,16



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

14.14	MERCADO	Piso Portobello PIETRA DI FIRENZE OFF WHITE 60X120 RET	m²	123	R\$ 225,78	R\$ 27.882,71
14.15	MERCADO	Rodapé Portobello PIETRA DI FIRENZE OFF WHITE 20X120 RD RET	ml	54	R\$ 192,12	R\$ 10.465,50
14.16	MERCADO	Pastilha Portobello ARTESANAL PETIT PEROLA 32X32 TEL 1X1	m²	4	R\$ 69,20	R\$ 285,53
14.17	MERCADO	Pastilha Portobello ARTESANAL MIX CHAMOIS 32X32 TEL 1,5X1,5	m²	2	R\$ 62,15	R\$ 94,19
14.18	MERCADO	Piso Portobello WHITE POLAR 41X41 MATE BOLD	m²	7	R\$ 125,12	R\$ 906,78
14.19	MERCADO	Parede Portobello ANTARTIDA 30X40 BOLD	m²	50	R\$ 78,26	R\$ 3.909,98
14.20	MERCADO	Parede Portobello ALIGNE MODERNE CREME 15X60	m²	1	R\$ 92,15	R\$ 117,54
14.21	MERCADO	Parede Portobello CETIM BIANCO 30X90 RET	m²	26	R\$ 115,72	R\$ 3.008,15
14.22	MERCADO	Piso Portobello ROVERE PATINA 20X120 RET	m²	5	R\$ 196,12	R\$ 892,23
14.23	MERCADO	Gesso Forro c/mão de obra	m²	123	R\$ 50,00	R\$ 6.174,75
14.24	MERCADO	Gesso Forro c/mão de obra	ml	160	R\$ 30,00	R\$ 4.808,21
14.25	MERCADO	Gesso Parede c/mão de obra	m²	87	R\$ 80,00	R\$ 6.976,45
14.26	MERCADO	Gesso Parede c/mão de obra	ml	40	R\$ 30,00	R\$ 1.190,25
14.27	MERCADO	Kit Porta de Correr Seiva Camilotti 80cm x 2,10m Batente 14cm -1	und	4	R\$ 697,90	R\$ 2.791,60
14.28	MERCADO	Luminária Halogenas Embutido recuado para 2 lâmpadas dicróica ou lâmpada AR-70	und	14	R\$ 92,00	R\$ 1.288,00
14.29	MERCADO	Lâmpada AR-70	und	28	R\$ 25,00	R\$ 700,00
14.30	MERCADO	Luminária Compactas Luminária Compacta quadrada para 2 lâmpadas	und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
14.31	MERCADO	Lâmpada Fluorescente Eletrônica: Dupla ou Tripla	und	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
14.32	MERCADO	Luminária Halogenas 6612164 - Embutir Moldura de Alumínio	und	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
14.33	MERCADO	Lâmpada Par20 50w	und	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
14.34	MERCADO	Luminárias Halogenas 6612153 - Embutir Moldura de Alumínio	und	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
14.35	MERCADO	Lâmpada AR-111 50W	und	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
14.36	MERCADO	Vento Kit	und	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
14.37	MERCADO	MARMORE	m²	4	R\$ 254,55	R\$ 922,40
					SOMA 14.0	R\$ 111.999,77
15.0		COMPLEMENTAÇÃO				
15.1	SBC 210023	LIMPEZA FINAL (CALAFATE DOS PISOS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, VIDROS ETC)	M2	320	16,07	R\$ 5.142,40
					SOMA 15.0	R\$ 5.142,40
16.0		EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CABEAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO DOS ANDARES COM O DATACENTER				
16.1	MERCADO	RACK PISO GABINETE FECHADO	UN	2	899	R\$ 1.798,00
16.2	MERCADO	PATCH PANEL 24 PORTAS PARA RJ 45-CAT6E	UN	10	526,5	R\$ 5.265,00
16.3	MERCADO	RÉGUA TOMADA PARA RACK PADRÃO 19" COM 6 SAIDAS	UN	2	59,4	R\$ 118,80
16.4	MERCADO	GUIA DE CABO FECHADO 01U 19"	UN	16	135,84	R\$ 2.173,44



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

16.5	MERCADO	CABO ELET. GIGALAN F/UTP 23AWGX4P CAT.6 INDOOR/OUTDOOR CM DC (1000M)		BOB		2	989,5	R\$ 1.979,00
16.6	MERCADO	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO RACK		UN		2	253,37	R\$ 506,74
16.7	MERCADO	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO CABEAMENTO VERTICAL		M		2000	11,31	R\$ 22.620,00
16.8	MERCADO	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		UN		24	17,48	R\$ 419,52
16.9	MERCADO	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES GERAIS		UN		52	171,94	R\$ 8.940,88
							SOMA 16.0	R\$ 32.487,14
							SUBTOTAL	R\$ 565.893,41
17.0		B D I		%		12,38		R\$ 70.057,60
							TOTAL GERAL	R\$ 635.951,01



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXO 7

PROJETO BÁSICO

I- OBJETO

Trata-se do pedido de contratação de empresa para readequação e reforma do, conjunto de salas da Sede do Conselho Federal de Odontologia, sito à Av. Nilo Peçanha, 50 – conjunto 718 - Centro - Rio de Janeiro, RJ.

II – LOCAL DE EXECUÇÃO

1. EDIFÍCIO SEDE

1.1 - conjuntos de salas da Sede do Conselho Federal de Odontologia, sito à Av. Nilo Peçanha, 50 – conjunto 718 - Centro - Rio de Janeiro, RJ.

III- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá atestar sua habilitação junto ao CFO e a sua Regularidade junto ao CREA-RJ com qualificação para execução de serviços objeto da obra, apresentando Atestados de Obras semelhantes, realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

A empresa deverá possuir em seu quadro técnico: Engenheiro Civil, Mecânico e Elétrico (será aceito contrato de trabalho regulamentado junto ao CREA).

IV - CUSTO DO SERVIÇO:

IV. I - PREVISÃO DA DESPESA.

O valor total da execução dos serviços é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), e consta do orçamento executado com base EMOP/SCO, atualizada.

V- ESPECIFICAÇÕES DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados estão descritos abaixo com as suas especificações técnicas detalhadas pelo Setor responsável, através de apresentação do Memorial Descritivo, com a Planilha Orçamentária Anexo 6, Plantas de Arquitetura Anexo e. A empresa vencedora deverá cumprir os descritos nestes anexos, só podendo haver mudanças com prévia autorização do Setor Responsável e/ou fiscal do contrato que será definido por esta autarquia. Segue abaixo detalhamento dos itens que serão utilizados nesta reforma e adequações.

- 1.1 – Demolições e Remoções;
- 1.2 – Alvenarias e Vedações;
- 1.3 – Forros de Gesso e Molduras;
- 1.4 – Revestimentos, Pisos e Paredes;
- 1.5 – Pintura Geral;
- 1.6 – Esquadrias;



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

- 1.7 – Instalações e Aparelhos;
- 1.8 – Comunicação Visual;
- 1.9 – Elétrica, Lógica e Telefonia;
- 1.10 – Divisórias;
- 1.11 – Testes e Entrega de Obra.

VI – PRAZO

O prazo para prestação dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do termo de início de obra, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, observados o interesse da administração e as disposições contidas no Art.57 da Lei 8.666/93 e os limites e condições estabelecidas.

VII – FONTE DE RECURSOS

Origem dos Recursos: Próprio

Elemento de Despesa: 4.1.10.01 – Obras e Instalações

VIII – FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada em 120 (cento e vinte) dias corridos e seus pagamentos obedecerão às medições feitas.

IX – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O Contratante deverá designar um servidor lotado no setor responsável desta Autarquia, para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as folhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
2. O designado (a) será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, ainda que fora do expediente normal desta Autarquia, tendo em vista as características do local onde os serviços serão executados e;
3. O designado (a) fiscal atestará as faturas emitidas pela Contratada por serviço realizado e encaminhará para o setor próprio a respectiva liquidação de despesa para pagamento, mediante comprovação de regularização fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguro Social - CND INSS), devidamente atualizada e quitada.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

A contratada, além do fornecimento da mão de obra, equipamentos e ferramentas para a perfeita execução das obras e serviços do Conselho Federal de Odontologia, obriga-se a:

1. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), expedida pelo órgão competente, correspondente aos serviços contratados, do profissional responsável pela obra.
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do CFO;
3. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
4. O frete deverá estar incluído no valor total a ser cobrado;
5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
6. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registrados em suas carteiras de trabalho;
7. Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia;
9. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
10. Manter todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução de serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
11. Identificar, todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade, tais como: compressores para jato de água, aspiradores de pó, enceradeiras, baldes,



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

12. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas Disciplinares determinadas pela Administração;
14. Assumir todas as responsabilidades e tornar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
16. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
17. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
18. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo equipamentos e ferramentas em quantidades adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
20. Observar a conduta adequada na utilização dos equipamentos e ferramentas, objetivando a correta execução dos serviços.
- 21.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 8666/93;

- 1- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no objeto do contrato;
- 2- Diligenciar para que durante toda a vigência do contato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações;
- 3- Disponibilizar água potável e energia elétrica necessária para a execução dos serviços contratados;
- 4- Disponibilizar instalações sanitárias;
- 5- Destinar local para guarda dos equipamentos e ferramentas no local de execução;
- 6- Fornecimento dos saneantes hidrossanitários.

XII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para isto:

- 1 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua Fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 2 - Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 3 - Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

- 1 Todos os componentes descritos nesse lote deverão ser obrigatoriamente compatíveis para que, juntos, formem a solução completa;
- 2 - Todos os componentes descritos nesse lote deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de abertura da licitação;
- 3 - A empresa contratada deverá repor os materiais que vierem com defeito de fabricação ou com qualquer outro tipo de defeito decorrente do transporte até o local da entrega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 4 - A contratada deverá entregar o material dentro das especificações contidas neste Projeto Básico, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independente do motivo alegado;
- 5 - O presente Projeto Básico seguirá com Especificações Técnicas “Anexo I”, Planilhas Orçamentárias “Anexo II”, Plantas de Arquitetura “Anexo III”, Diagnóstico Elétrico “Anexo IV” e Instrumento de Contrato “Anexo V”.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CFO – CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Projeto para reforma e adequações do grupo de salas 718 e de serviços técnicos de cabeamento com a finalidade de mudança do Setor de TI da Sede do CFO

I – Apresentação

Estas especificações têm por finalidade orientar a elaboração de planilha orçamentária e a organização do processo licitatório para reforma e adequações do conjunto de salas 718, bem como para execução de serviços técnicos de cabeamento com a finalidade de mudança do setor de TI do 23º andar a ser instalado no 7º andar da Sede do CFO, situado à Avenida Nilo Peçanha, 50 – sala 718, Centro – Rio de Janeiro/RJ,

Acompanha este documento o projeto de Arquitetura, que consta das plantas de: construir e demolir; arquitetura; paginação de piso e teto; cortes; marcação de pontos de instalação, e layout.

II – Disposições Gerais

O presente memorial estabelece as normas que regerão os trabalhos de reforma e adequações do andar desta Autarquia e da execução de serviços técnicos de cabeamento, para melhor utilização dos espaços, e para permitir a interligação lógica de todos os andares da Sede, visando modernizar as instalações do CFO.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Fazem parte do presente memorial as normas, especificações e métodos aprovados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim como aquelas regidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos.

III – Lista de pranchas do Projeto Básico:

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	ESCALA
01	CFO-DCN-PB-5	DEMOLIR/CONSTRUIR	1:75
02	CFO-ARQ-PB-5	ARQUITETURA	1:75
03	CFO-COR-PB-5	CORTES AA e BB	1:75
04	CFO-LAY-PB-5	LAYOUT	1:75
05	CFO-PNT-PB-5	PONTOS DE INSTALAÇÕES	1:75
06	CFO-TET-PB-5	TETO REFLETIDO	1:75
07	CFO-PISO-PB-5	PISO	1:75

IV – Serviços Gerais:

Projeto Executivo – Deverão ser elaborados os seguintes projetos executivos: de instalações elétricas, instalações especiais (telefonias, lógico, CFTV, som), instalações de esgoto e de combate a incêndio, paginação de piso e de teto constando do desenvolvimento deste projeto básico a compatibilização entre todos os projetos das especialidades. No projeto deverá ser detalhado tudo que for necessário para racionalização na aplicação dos materiais de modo a aperfeiçoar a construção e futura manutenção do edifício. O projeto estará em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT**, as recomendações estabelecidas pelos órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos referentes aos projetos em questão, Código de Obras e Edificações do Rio de Janeiro, normas do Corpo de Bombeiros RJ, e regulamentos do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura - **CONFEA**, etc.

V – Detalhamento da área de Execução

Reforma e Adequações

No 0º pavimento será necessária a colocação de rebaixamento em gesso em parte do andar (vide a planta), troca de piso existente com a colocação de piso elevado sintético de acordo com a planta em anexo, realocação de divisórias, levantamento de alvenaria com acabamento em pintura acrílica fosca (cor a definir), preparo de paredes existentes para receber pintura esmalte na cor branca fosca, recuperação das esquadrias das janelas com a colocação de película protetora de sol nos vidros, pintura, instalação de pontos de elétrica, lógica, refrigeração, esgoto e hidráulica;

- Levantamento de alvenaria para execução de banheiro com uma pia e um sanitário de caixa acoplada, e revestimento das paredes com cerâmica até o teto, e piso revestido granito;
- Recuperação das janelas existentes com acabamento em pintura esmalte, cor 5 – Sala da chefia da Assessoria da Presidência:



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

- Realocação da sala em outra área do pavimento;
- Colocação de piso elevado sintético;
- Preparo de parede existente para receber pintura acrílica fosca, cor a definir.

13 – Banheiro Masculino e Feminino:

- Retirada de teto existente;
- Rebaixamento de teto em gesso com pintura acrílica, branco fosco;
- Substituição do piso cerâmico existente por outro piso cerâmico;
- Demolição de alvenaria;
- Colocação de divisórias de granito;
- Acabamento em revestimento cerâmico, meia-parede, e complemento em pintura acrílica, branco fosco;
- Revisão da instalação dos pontos de esgoto e hidráulica;
- Troca de louças.

VI – Demolições:

A contratada deverá realizar a demolição dos elementos indicados no projeto. Deverá também, abrir furos nas paredes, quando necessário, para passagem de dutos ou instalações; instalação de esquadrias novas; retirar todas as divisórias existentes e marcadas na referida planta de demolição; demolir todos os revestimentos que não sejam compatíveis com os constantes nas novas especificações, efetuando o lixamento de todas as superfícies que receberão acabamento em pintura; realizar a remoção dos forros existentes; remover as instalações elétricas e hidro - sanitárias existentes, bem como as louças sanitárias, bancas, etc. que, de acordo com o projeto básico, deverão sofrer modificação.

VII - Remoções de entulhos:

A contratada deverá realizar a remoção de todo o entulho resultante das demolições acima e demais que forem necessárias durante a obra, incluindo equipamento de ar-condicionado central desativado, bem como destiná-lo adequadamente.

VIII – Limpeza de área:

A contratada deverá realizar a limpeza da área. A área deverá ser mantida limpa, sem obstrução ou acúmulo de entulhos ou mesmo materiais a serem utilizados na obra. Estes materiais deverão estar estocados em depósitos apropriados e o entulho proveniente da obra deverá ser recolhido regularmente, principalmente os materiais de fácil combustão.

IX – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1- Estrutura

Não serão realizadas alterações na estrutura existente do prédio.

2 - Alvenarias e vedações



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

2.1 – De painéis de gesso acartonado

As paredes de gesso acartonado (DryWall) especificadas no projeto deverão possuir proteção acústica e deverão ser instaladas conforme as especificações do fabricante, optando por sua espessura mínima – 7,5 cm – com exceção do prolongamento da parede paralela aos elevadores, no Hall de acesso, que deverá seguir a espessura da parede existente.

3 – Forros

3.1 – Gesso

Nas áreas indicadas em projeto deverá ser instalado forro de gesso em placas de 60x60 cm, auto-portantes, suspenso na laje ou gesso acartonado liso, conforme especificado em projeto.

4 – Revestimentos e Acabamentos

4.1 – Revestimentos de parede

4.1.2 – Pintura

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para a pintura com tinta acrílica acetinada, nas cores e nos locais indicados em projeto. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca, observando num intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, observando um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão e a massa.

Deverá ser realizada limpeza enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Nas paredes deverá ser aplicada uma demão de selador acrílico, antes da tinta acrílica.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, acetinado e/ou brilhante).

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação, referencia comercial Suvinil, Coral ou similar.

5. – Piso elevado com laminado

Conforme indicado em projeto deverá ser aplicado piso elevado com laminado. Deverão ser previstas passagens para fiações/cabeamentos para atender às instalações elétricas e especiais. A colocação deverá seguir as recomendações do fabricante.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

5.1 – Cerâmica

Deverá ser utilizado piso em cerâmica Portobello, linha White polarr , 41x41 cm nos ambientes indicados em projeto. As superfícies destinadas a receber piso cerâmico deverão ser regularizadas e sem fissuras. O piso só será colocado depois de assentes todas as tubulações que devam passar sob o mesmo.

A argamassa de regularização terá espessura de 20 a 25 mm. Deverão ser observados os caimentos em direção aos ralos. As peças deverão ser assentadas com juntas constantes seguindo as especificações do fabricante. O rejuntamento será feito com rejunte branco e a operação iniciada após dois dias, no mínimo, do assentamento das peças.

Esquadrias.

5.3 – Portas

As folhas das portas deverão ter acabamento amadeirado corupixá e com verniz incolor e as aduelas e alisares serão pintados com verniz acetinado no mesmo padrão das portas. As ferragens deverão ser cromadas de primeira qualidade, La Fonte ou similar e dobradiças cromadas de 3"x2 1/2".

5.3.1 – Vidros

A contratada deverá fornecer vidro liso para recompor as esquadrias de janelas existentes onde for necessário.

A contratada deverá fornecer espelho cristal de 4 mm para os sanitários.

5.4 – Instalações e aparelhos

5.4.1 – Louças e cubas

Bacia sanitária completa com caixa acoplada em louça esmaltada branca Deca linha Targa ou similar.

Bacia sanitária para válvula de descarga em louça esmaltada branca Deca linha Targa ou similar. As válvulas sanitárias deverão ser padrão Hydra ou similar.

Lavatório de semi encaixe em louça esmaltada branca Deca ref. L800 ou similar.

Cuba em aço inoxidável, com válvula tipo americana.

Todos os rabichos, sifões e válvulas deverão ser cromados de primeira qualidade.

5.4.2 – Metais

Todos os metais deverão ser cromados, de primeira qualidade.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

5.4.4 – Complementos

Será instalado ao lado de cada vaso sanitário um (01) porta papel higiênico em aço inox.

Serão instaladas porta papel toalha e saboneteira em latão cromado junto aos lavatórios.

Deverão ser instaladas duchas higiênicas padrão Aquajet Fabrimar ou similar junto a todos os vasos sanitários.

5.5 – Equipamentos de iluminação

A contratada deverá fornecer e instalar luminárias e lâmpadas conforme projeto de instalações elétricas.

Deverão ser empregados equipamentos de primeira qualidade.

5.6 – Instalações elétricas / telecomunicações / lógica / sonorização / ar condicionado

Estas instalações deverão ser executadas de acordo com as normas, especificações e projetos a elaborar.

Para a distribuição das instalações para iluminação e tomadas, a contratada deverá formar os ramais de distribuição, atendendo às indicações da planta de marcação de pontos e do projeto executivo a ser elaborado. Toda a tubulação deverá ser embutida salvo quando definido em contrário pela fiscalização e pelo projeto executivo.

Toda a distribuição acima do forro deverá ser feita em eletroduto de PVC rígido.

Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade.

Serão instalados 12 aparelhos de ar condicionado tipo split.

5.7 – Instalações sanitárias

As instalações deverão ser executadas de acordo com as normas, especificações e projetos executivos. As instalações de esgotos sanitários deverão ser executadas de forma a não permitir vazamentos, escapamentos de gases e com as declividades suficientes para impedir formação de depósitos no interior das canalizações. Tais instalações deverão permitir, com facilidade, a inspeção e desobstrução dos vários trechos e aparelhos sanitários.

Toda a rede de esgoto sanitário será em PVC.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Os ralos sifonados serão de PVC, com grelha de latão cromado escamoteável, diâmetro de 15 cm. Os ralos simples serão de PVC, com 10 cm x 10 cm, com grelhas de latão cromado.

Deverão ser empregados somente materiais de primeira qualidade.

5.8 – Instalações hidráulica

Toda a rede interna deverá ser executada com tubos e conexões de PVC rígido do tipo soldável. Deverão ser empregados somente materiais de primeira qualidade.

5.9 – Sistema de segurança contra incêndio

A contratada deverá executar o projeto de segurança contra incêndio onde deverão ser previstos: Sistemas de detecção de fumaça, extintores e interligação lógica ao sistema existente.

6.1 – Garantia

6.1.1 - Garantia Total sobre os serviços durante o período de 06 (seis) meses, a contar da data de conclusão dos serviços.

6.1.2 - Garantia mínima, junto ao fabricante, de 12(doze) meses para todos os equipamentos fornecidos.

7 – RECEBIMENTO DA OBRA

7.1 – Testes gerais e arremates

A contratada deverá realizar testes gerais e arremates necessários após a conclusão dos principais serviços. A fiscalização deverá avaliar a necessidade de quais e quantos arremates serão necessários.

7.2 – Condições de recebimento da obra

A obra deverá ser entregue:

- Com a atualização dos originais de todos os projetos que durante a execução foram alterados, em escala, e todos os detalhes que se fizerem necessários;
- Limpa, pronta para ser ocupada, livre de entulhos, materiais ou equipamentos de construção e com todas as áreas limpas e desembaraçadas das instalações provisórias da obra;
- Com todos os pisos limpos. As paredes de azulejos, bem como os pisos de cerâmica e de cimento, deverão ser lavados;
- Com os vidros lavados e as ferragens limpas e em perfeito funcionamento.
- Com todos os aparelhos limpos e em perfeito funcionamento;



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

- Com todas as tubulações de água e esgoto testadas contra entupimentos, vazamentos ou quaisquer outros defeitos;
- Com as luminárias colocadas e as instalações elétricas funcionando perfeitamente, tanto nos quadros como nos interruptores, tomadas e pontos de luz.
- A contratada deverá entregar a Contratante, após conclusão da obra, um jogo de plantas com os desenhos “as built” e arquivos eletrônicos em Autocad (dwg).

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

CFO - Conselho Federal de Odontologia

Projeto para reforma e adequações do grupo de salas 718 e de serviços técnicos de cabeamento com a finalidade de mudança do Setor de TI da Sede do CFO



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXO 8
Cronograma físico financeiro

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																		
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA																		
AV. NILO PECANHA 50 - GRUPO 2316 - CENTRO																		
Dezembro 2013																		
	MÃO DE OBRA	PROJETOS E LEGALIZAÇÕES	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONE, LOGOTIPY E SINAL	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCÊNDIO E GÁS	IMPENBILIZAÇÕES	PAVIMENTAÇÕES E REVESTIMENTOS	FORROS	ESQUADRIAS	INSTALAÇÃO DE LOUÇAS E ACABAMENTOS	LUMINÁRIAS	METAL E COMPLEMENTOS	EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DE CABEAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO DOS ANDARES COM O DATA CENTER	PROGRAMAÇÃO VISUAL	VIDROS E ESPELHOS	COMPLEMENTAÇÃO	TOTAL
1ª SEMANA	R\$ 58.406,61	R\$ 4.037,38	R\$ 19.372,85	R\$ 2.924,50														R\$ 84.741,34
2ª SEMANA	R\$ 12.511,46				R\$ 71.136,57	R\$ 7.782,60												R\$ 91.630,63
3ª SEMANA	R\$ 8.745,01						R\$ 1.702,66	R\$ 72.883,88										R\$ 83.331,55
4ª SEMANA	R\$ 37.841,84							R\$ 85.501,09										R\$ 123.442,93
5ª SEMANA	R\$ 9.885,69								R\$ 26.855,65									R\$ 36.741,34
6ª SEMANA	R\$ 20.575,73									R\$ 13.226,34								R\$ 70.815,76
7ª SEMANA	R\$ 13.611,39												R\$ 994,65	R\$ 43.821,38				R\$ 58.742,42
8ª SEMANA	R\$ 20.274,46													R\$ 3.998,20	R\$ 764,86	R\$ 14.588,73		R\$ 39.586,35
TOTAL PARCIAL																		R\$ 588.917,33
BDI 12,38%																		R\$ 72.907,97
TOTAL GERAL																		R\$ 661.825,29



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXO 9

Termo de Renúncia

(Papel Timbrado da Empresa)

Modelo de Termo de Renúncia.

À

CPL/CFO

Ref: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013

A empresa.....abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade....., Processo nº, promovido pelo Conselho Federal de Odontologia, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, vem RENÚNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo a fase de HABILITAÇÃO E JULGAMENTO, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Local e Data

(Identificação do declarante)

(Assinatura)



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXO 10

Ref. TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2013

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no subitem 6.6.1, “b” da TOMADA DE PREÇOS nº. 002/ 2013 declaro que:

(I) é (são) responsável(is) técnico(s) pela obra objeto do certame em referência, o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) e que essa indicação está em consonância com as normas do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nome _____ CREA nº _____

Especialidade: _____ Data de Registro: ___/___/___

Assinatura RT: _____

Nome _____ CREA nº _____

Especialidade: _____ Data de Registro: ___/___/___

Assinatura RT: _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2012.

Representante Legal da Empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da firma



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXO 11

PLANTAS


ATENÇÃO: As cópias das plantas do local, objeto desta licitação, poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação por meio magnético.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXO 12

Planilha de Formação de Preços

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			DATA: DEZEMBRO 2013						
 <p>CFO AV. NILO PEÇANHA, 50 - GRUPO 2316 - CENTRO</p>									
ITEM	INDICE A DOTADO		SERVIÇOS/MATERIAIS	QUANT. PROFISSIONAL	UNID.	HR MÊS PRFI.	QUANT. UNIT.	VALOR.	VALOR TOTAL
	TAB.SINAPI	TAB EMOPE							
1.0			DIREÇÃO E APOIO						
1.1	0004783		PINTOR	4	H	247	988	14,17	R\$ 13.999,96
1.2	00033952		Arquiteto	1	H	100	100	107,96	R\$ 10.796,00
1.3	0002707		Engenheiro Civil	1	H	100	100	107,96	R\$ 10.796,00
1.4	0002708		Engenheiro Eletricista	1	H	100	100	107,96	R\$ 10.796,00
1.5	0002709		Engenheiro Mecânico	1	H	100	100	107,96	R\$ 10.796,00
1.6	0006128		AJUDANTE GERAL	3	H	433,33	1300	10,36	R\$ 13.468,00
1.7	0002436		ELETRICISTA	2	H	247	494	14,17	R\$ 6.999,98
1.8	0006113		AJUDANTE DE ELETRICISTA	2	H	247	494	11,34	R\$ 5.601,96
1.9	0002698		OFICIAL INSTALADOR HIDRAULICO	1	H	247	247	20,16	R\$ 4.979,52
1.10	0006130		AJUDANTE INSTALADOR HIDRAULICO	1	H	247	247	11,86	R\$ 2.929,42
1.11	00012872		GESSEIRO	5	H	207	1035	14,17	R\$ 14.665,95
1.12	0006115		AJUDANTE DE GESSEIRO	5	H	207	1035	10,36	R\$ 10.722,60
1.13	0004083		ENCARREGADO GERAL	1	H	467	467	23,79	R\$ 11.109,93
1.14	0004750		PEDREIRO	3	H	357	1071	14,17	R\$ 15.176,07
1.15	0006127		AJUDANTE DE PEDREIRO	3	H	357	1071	11,22	R\$ 12.016,62
1.16			ADICIONAL NOTURNO +15%						R\$ 23.228,10
								SOMA 1.0	R\$ 178.082,11
2.0			PROJETOS E LEGALIZAÇÕES						
2.1		CAU	LEGALIZAÇÃO NO CAU (RRT)		VB		1	1.500,00	R\$ 1.500,00
2.2		SBC 112+250	CÓPIAS E PLOTAGENS		UNID.		100	5,5	R\$ 550,00
2.3		SE25550050	FORNECIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTAL. DE TELEFONE EM AUTOCAD APROVADO NA CONCESS. EM PRÉDIOS ADM. ATÉ 500M2		M2		93	2,66	R\$ 247,38



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

2.4		SE25600050	FORNECTO DE PROJETO EXECUT. DE INSTAL. DE ESGOT. E ÁGUAS PLUV. EM AUTOCAD APROV. CONCESS. EM PRÉDIOS ADM. ATÉ 500M2	M2	12	4,84	R\$ 58,08
2.5		SE25650050	FORNECIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTAL. DE ÁGUA EM AUTOCAD APROVADO NA CONCESS. EM PRÉDIOS ADM. ATÉ 500M2	M2	12	8,1	R\$ 97,20
2.6		SE25700050	FORNECIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTAL. DE LUZ EM AUTOCAD APROVADO NA CONCESS. EM PRÉDIOS ADM. ATÉ 500M2	M2	93	9,69	R\$ 901,17
2.7		SE25700950	FORNCEMNTMO DE PROJETO EXECUT. DE INSTAL. DE LÓGICA(COMPUT.) EM AUTOCAD APROV. CONCESS. EM PRÉDIOS ADM. ATÉ 500M2	M2	93	7,35	R\$ 683,55
						SOMA 2.0	R\$ 4.037,38
3.0			EQUIPAMENTOS FERRAMENTAS				
3.1		19.000.999-0	INDICE 19.000.ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	M2/MÊS	0,5	3.451,00	R\$ 1.725,50
3.2		05.006.999-0	INDICE DA FAMILIA		1	1.199,00	R\$ 1.199,00
						SOMA 3.0	R\$ 2.924,50
4.0			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
4.1	73899/002		DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	2	132,52	R\$ 265,04
4.2			RETIRADA DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	3,2	83,93	R\$ 268,58
4.3	73896/001		RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M2	92,4	11,66	R\$ 1.077,38
4.4	85333		RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	M2	21	9,44	R\$ 198,24
4.5	72234		DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	M2	64,47	14,58	R\$ 939,97
4.6			REMOCAO DE MARMORE OU GRANITO	M2	290	6,8	R\$ 1.972,00
4.7		05.001.076-0	REMOCAO DE DIVISORIA DE MAD., PRE-MOLD., PRENSADO OU SEMELHANTE	M2	149	4,86	R\$ 724,14
4.9		05.001.080-0	REMOCAO DE CARPETE OU TAPETE COLADO NO PISO	M2	154	7,77	R\$ 1.196,58
4.13		05.001.315-0	ENSACAMENTO E TRANSP. DE ESCOMBROS EM SACOS PLAST., DESDE UMPAV. ELEVADO ATE O TERREO, UTILIZ. A ESCADA DO PREDIO	M3	20	138,9	R\$ 2.778,00
4.14		MERCADO	REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AR CONDICIONADO	M	50	20,62	R\$ 1.031,00
4.15		SC05050350	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	M	4	13,92	R\$ 55,68
4.16		TC05150100	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA EM CAÇAMBA DE AÇO COM 5M3 DE CAPACID. INCLUSIVE CARREGAM. CONTAINER, TRANSP. E DESCARGA	M3	25	62,91	R\$ 1.572,75
						SOMA 4.0	R\$ 12.079,36



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

5.0			PAVIMENTAÇÕES REVESTIMENTOS	E					
5.1	13.001.010-1		CHAPISCO DE SUPERF. DE CONCR. OU ALVEN., C/ARG. DE CIM. E AREIA 1:3 ESP. 9MM		M2	55	5,65	R\$ 310,75	
5.2	13.003.004-0		REVESTIMENTO INT. EM MASSA UNICA, C/ARG. DE CIM. E AREIA TERMOTRATADA, ESP. 3CM, SOBRE SUPERF. CHAPISCO., EXCL. CHAPISCO		M2	55	22,51	R\$ 1.238,05	
5.3	17.018.115-0		PINTURA C/TINTA ACRILICA INT.OU EXT.,EM TIJ.,CONCR.LISO,CIM.- AMIANTO,REVESTIM.,MAD.E FERRO,INCL. 2 DEMAOS DE MASSA CORR.		M2	388	23,74	R\$ 9.211,12	
5.4	13.035.020-0		REVESTIMENTO C/PLACAS DE GRAN. RETANGULARES, ACAB. RUSTICO,ASSENT. E REJUNT. C/ARG., 8 PC. P/M2, LAVAGEM C/ACIDO		M2	4	333,77	R\$ 1.335,08	
5.13		13.460.500-0	UNIDADE DE REF. P/EXEC. DE PISO ELEVADO		UR	1	70000	R\$ 70.000,00	
							SOMA 5.0	R\$ 82.095,00	
ITEM	INDICE ADOTADO		SERVIÇOS/MATERIAIS		UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
6.0			FORROS						
6.1		13.180.015-1	FORRO DE GESSO C/PLACA PRE-MOLDADA, DE 60 X 60CM, PRESAS P/TIRANTES DE ARAME		M2	20	30	R\$ 600,00	
6.2		13.190.015-0	FORRO TIPO ACUSTICO EM PLACAS DE 12MM DE ESP., APLICADO SOBRE PERFIS MET. E PRESO AO TETO P/TIRANTES DE ARAME		M2	230	58	R\$ 13.340,00	
6.3	MERCADO		FORRO DE GESSO ACARTONADO LISO		M2	60	65,44	R\$ 3.926,40	
							SOMA 6.0	R\$ 17.866,40	
7.0			IMPERMEABILIZAÇÕES						
7.1		16.021.002-0	IMPERMEABILIZACAO DE LAJE P/TERRACO C/ASF. ELASTOMERICO (SBSOU APP), APLICADO A FRIO		M2	22,43	75,91	R\$ 1.702,66	
							SOMA 7.0	R\$ 1.702,66	
8.0			ESQUADRIAS						
8.1	13.398.025-0		RODAPE DE CANELA C/SECAO DE 7 X 2CM, PREGADO EM TACOS EMBUTIDOS NA ALVEN.		ML	225	11,26	R\$ 2.533,50	
8.2	14.003.500-0		UNIDADE DE REF. P/FORN. E/OU REPARO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO		UR	3	458,83	R\$ 1.376,49	
8.3	14.006.500-0		UNIDADE DE REF. P/FORN. E/OU REPARO DE ESQUADRIAS DE MAD. OUSIMILAR		UR	13	520,84	R\$ 6.770,92	
8.4	14.007.085-0		CONJUNTO DE FERRAG. P/PORTA DE MAD. COLOCADA EM DIVISORIA DEMARMORE, MARMORITE OU CONCR., ATE 4CM DE ESP.		UN	3	193,2	R\$ 579,60	



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

8.5		14.007.090-0	CONJUNTO DE FERRAG. P/PORTA DE MAD., DE CORRER, DE 1 FL.	UN		2	160,8	R\$ 321,60
8.6		14.007.101-0	CONJUNTO DE FERRAG. P/PORTA DE DIVISORIA, DE 1 FL., REVEST.DE MAD. OU LAMIN. VINILICO	UN		15	308,76	R\$ 4.631,40
8.7		14.007.263-0	FECHADURA P/PORTA DE MAD. DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, ACAB.CROM.	UN		3	82,03	R\$ 246,09
8.8		14.008.010-0	PORTA COMP. DE 60 X 210 X 3CM, MARCO DE 7 X 3CM, A PORTA COMO O MARCO SERAO REVEST. C/CHAPA LAMIN. DE 1MM DE ESP.	UN		3	415,6	R\$ 1.246,80
8.9		14.008.020-0	PORTA COMP. DE 80 X 210 X 3CM, MARCO DE 7 X 3CM, A PORTA COMO O MARCO SERAO REVEST. C/CHAPA LAMIN. DE 1MM DE ESP.	UN		9	628,3	R\$ 5.654,70
8.10		14.008.030-0	PORTA COMP.DE 140 X 210 X 3CM, EM 2 FL.,MARCO DE 7 X 3CM, APORTA COMO O MARCO SERAO REVEST.C/CHAPA LAMIN.DE 1MM DE ESP.	UN		1	1.227,32	R\$ 1.227,32
8.11		14.008.035-0	PORTA COMP.DE 160 X 210 X 3CM, EM 2 FL.,MARCO DE 7 X 3CM, APORTA COMO O MARCO SERAO REVEST.C/CHAPA LAMIN.DE 1MM DE ESP.	UN		1	1.228,34	R\$ 1.228,34
8.12		14.008.045-0	PORTA COMP. DE 60 X 180 X 3CM, MARCO DE 7 X 3CM, REVEST. DECHAPA LAMIN. DE 1MM DE ESP.	UN		1	371,69	R\$ 371,69
8.13		17.020.010-0	ENVERNIZAMENTO DE MAD. C/VERNIZ SINT. P/INTERIOR	M2		50	7,22	R\$ 361,00
8.14		17.035.030-0	REMOCAO DE PINT. A OLEO, ALQUIDICA, ESMALTE E VERNIZES	M2		20	15,31	R\$ 306,20
							SOMA 8.0	R\$ 26.855,65
9.0			VIDROS E ESPELHOS					
9.1		14.004.025-0	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 6MM DE ESP., INDICADO P/VAOS ATE 2,10 X 1,40M	M2		5	69,6	R\$ 348,00
9.2		14.004.100-0	ESPELHO DE CRISTAL DE 4MM DE ESP., C/MOLDURA DE MAD.	M2		2,8	148,88	R\$ 416,86
							SOMA 9.0	R\$ 764,86
10.0			LOUÇAS METAIS E COMPLEMENTOS					
10.1	MERCADO		Válvula De Escoamento Unificada Para Lavatório/Cuba/Bidê Deca	UM		3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
10.2	MERCADO		Cuba De Apoio 52x44 Hall Branca Roca	UM		1	R\$ 428,12	R\$ 428,12
10.3	MERCADO		Cuba De Apoio 42cm Bol Branca Roca	UM		1	R\$ 315,14	R\$ 315,14
10.4	MERCADO		Cuba Redonda para Cozinha em Aço Inox 38 cm de Diâmetro Tramontina Pri	UM		1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
10.5	MERCADO		Bacia Sanitária com Caixa Acoplada e Assento ProAcqua PR-0144 - 3/6L1	UM		2	R\$ 759,65	R\$ 1.519,30
10.6	MERCADO		Torneira do banheiro contemporânea Cachoeira (Prata) wc	UM		1	R\$ 159,38	R\$ 159,38
10.7	MERCADO		Modern cobre Chromeplated Cozinha torneira da pia Cachoeira - Chrome (copa)	UM		1	R\$ 234,72	R\$ 234,72
10.8	MERCADO		Misturador Torneira Monocomando Banheiro Lavatório Bica Alta - Eternit wc	UM		1	R\$ 495,55	R\$ 495,55
							SOMA 10.0	R\$ 3.517,21



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ITEM	INDICE ADOTADO	SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		INSTALAÇÕES PREDIAIS				
11.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONE, LÓGICA, CFTV E SOM				
11.1	0001014	Cabo Flexível 750V Ø 2,5mm ² / Azul Escuto (FASE A)	UN	661,25	R\$ 1,45	R\$ 958,81
11.2	0001014	Cabo Flexível 750V Ø 2,5mm ² / Azul Claro (NEUTRO)	UN	661,25	R\$ 1,45	R\$ 958,81
11.3	0001014	Cabo Flexível 750V Ø 2,5mm ² / Branco (FASE B)	UN	661,25	R\$ 1,45	R\$ 958,81
11.4	0001014	Cabo Flexível 750V Ø 2,5mm ² / Preto	UN	661,25	R\$ 1,45	R\$ 958,81
11.5	0001014	Cabo Flexível 750V Ø 2,5mm ² / Verde e Amarelo (TERRA)	UN	661,25	R\$ 1,45	R\$ 958,81
11.6	0001014	Cabo Flexível 750V Ø 2,5mm ² / Violeta ou Marrom (FASE C)	UN	661,25	R\$ 1,45	R\$ 958,81
11.7	000982	Cabo Flexível 750V Ø 6mm ² / Azul Escuto (FASE A)	UN	264,50	R\$ 3,14	R\$ 830,53
11.8	000982	Cabo Flexível 750V Ø 6mm ² / Azul Claro (NEUTRO)	UR	264,50	R\$ 3,14	R\$ 830,53
11.9	000982	Cabo Flexível 750V Ø 6mm ² / Branco (FASE B)	UN	264,50	R\$ 3,14	R\$ 830,53
11.10	000982	Cabo Flexível 750V Ø 6mm ² / Verde e Amarelo (TERRA)	UN	264,50	R\$ 3,14	R\$ 830,53
11.11	000982	Cabo Flexível 750V Ø 6mm ² / Violeta ou Marrom (FASE C)	UN	264,50	R\$ 3,14	R\$ 830,53
11.12	000980	Cabo Flexível 750V Ø 10mm ² / Azul Escuto (FASE A)	UN	264,50	R\$ 5,53	R\$ 1.462,69
11.13	000980	Cabo Flexível 750V Ø 10mm ² / Azul Claro (NEUTRO)	UN	264,50	R\$ 5,53	R\$ 1.462,69
11.14	000980	Cabo Flexível 750V Ø 10mm ² / Branco (FASE B)		264,50	R\$ 5,53	R\$ 1.462,69
11.15	000980	Cabo Flexível 750V Ø 10mm ² / Verde e Amarelo (TERRA)	UN	264,50	R\$ 5,53	R\$ 1.462,69
11.16	000980	Cabo Flexível 750V Ø 10mm ² / Violeta ou Marrom (FASE C)	UN	264,50	R\$ 5,53	R\$ 1.462,69
11.17	000986	Cabo Flexível 750V Ø 25mm ² / Azul Escuto (FASE A)	UN	529,00	R\$ 10,01	R\$ 5.295,29
11.18	000986	Cabo Flexível 750V Ø 25mm ² / Azul Claro (NEUTRO)	UN	529,00	R\$ 10,01	R\$ 5.295,29
11.19	000986	Cabo Flexível 750V Ø 25mm ² / Branco (FASE B)	UN	529,00	R\$ 10,01	R\$ 5.295,29
11.20	000986	Cabo Flexível 750V Ø 25mm ² / Verde e Amarelo (TERRA)	UN	529,00	R\$ 10,01	R\$ 5.295,29
11.21	000986	Cabo Flexível 750V Ø 25mm ² / Violeta ou Marrom (FASE C)	UN	529,00	R\$ 10,01	R\$ 5.295,29
11.22	MERCADO	Cabo PP Trifásico - 4 x 10 mm	UN	264,50	R\$ 25,79	R\$ 6.821,46
11.23	00012001	Caixa redonda 4x4 / CX44 / Forcon	UN	26,45	R\$ 4,73	R\$ 125,11
11.24	0001939	Curva 90° Eletroduto 1"	M	396,75	R\$ 5,00	R\$ 1.983,75
11.25	MERCADO	Disjuntor DR Tripolar 32A / Modelo mini	M	2,65	R\$ 51,20	R\$ 135,42
11.26	MERCADO	Disjuntor DR Tripolar 40A / Modelo mini	M	1,32	R\$ 52,20	R\$ 69,03
11.27	MERCADO	Disjuntor monopolar 10A / Modelo mini	M	13,23	R\$ 7,35	R\$ 97,20
11.28	MERCADO	Disjuntor monopolar 20A / Modelo mini	M	13,23	R\$ 10,24	R\$ 135,42
11.29	MERCADO	Disjuntor monopolar 25A / Modelo mini	M	13,23	R\$ 11,24	R\$ 148,65
11.30	MERCADO	Disjuntor bipolar 40A / Modelo mini	M	6,61	R\$ 15,24	R\$ 100,77
11.31	MERCADO	Disjuntor tripolar 100A / Modelo mini	M	1,32	R\$ 17,24	R\$ 22,80
11.32	MERCADO	Disjuntor tripolar 80A / Modelo mini	M	3,97	R\$ 18,24	R\$ 72,37
11.33	MERCADO	Disjuntor monopolar 20A / Modelo mini	UN	13,23	R\$ 26,24	R\$ 347,02



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

11.34	0002685		Eletroduto 1"	UN	396,75	R\$ 3,88	R\$ 1.539,39
11.35	0002679		Eletroduto Flexível Corrugado 1"	M	396,75	R\$ 2,74	R\$ 1.087,10
11.36	00020111		FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	M	26,45	R\$ 10,15	R\$ 268,47
11.37	00014154		Fita Perfurada Walsiwa	M	198,38	R\$ 33,27	R\$ 6.599,94
11.38	0003876		Luva Eletroduto 1"	UN	66,13	R\$ 2,24	R\$ 148,12
11.39	MERCADO		Parafuso	UN	264,50	R\$ 3,08	R\$ 814,66
11.40	0007555		Interruptor Simples	UN	7,94	R\$ 7,71	R\$ 61,18
11.41	0007557		Interruptor Duplo	UN	6,61	R\$ 10,14	R\$ 67,05
11.42	MERCADO		Pulsador de Campainha e Cigarra	UN	1,32	R\$ 14,10	R\$ 18,65
11.43	MERCADO		Tomada de embutir 1P+T 16A 200/250V 6H + 2 Interruptor	UN	3,97	R\$ 16,10	R\$ 63,92
11.44	0007529		TOMADA EMBUTIR 2P + T 15A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE OU EQUIV	UN	39,68	R\$ 19,18	R\$ 761,06
11.45	0002679		Eletroduto Condulete Top 1"	M	397	R\$ 2,74	R\$ 1.087,78
11.46	0007527		Tomada Telefonica (RJ-11) + Antena TV 4x4	UN	40	R\$ 13,02	R\$ 520,80
11.47	MERCADO		Caixa de Distribuição Geral	UN	3	R\$ 1.260,45	R\$ 3.781,35
11.48	00011904		CABO TELEFONICO	M	463	R\$ 1,17	R\$ 541,71
11.49	0002474		Luva Lisa para Eletroduto Condulete Top 1	UN	397	R\$ 2,25	R\$ 893,25
11.50	0001880		Curva 90º Eletroduto Condulete Top 1"	UN	132	R\$ 4,70	R\$ 620,40
						SOMA 11.0	R\$ 72.629,23
12.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCÊNDIO E GÁS				
12.1	00065		Adaptador Soldável Bolsa Rosca 25mm	und	13,23	R\$ 60,00	R\$ 793,50
12.2	000819		Bucha Redução Soldável Longa 50x40mm	und	6,61	R\$ 1,87	R\$ 12,37
12.3	000812		Bucha Redução Soldável Longa 40x32mm	und	6,61	R\$ 1,28	R\$ 8,46
12.4	000829		Bucha Redução Soldável Longa 32x25mm	und	13,23	R\$ 0,42	R\$ 5,55
12.5	000828		Bucha Redução Soldável Longa 25x20mm	und	13,23	R\$ 0,30	R\$ 3,97
12.6	0003143		Fita Veda Rosca 18mm X 25m	und	13,23	R\$ 5,07	R\$ 67,05
12.7	0003499		Joelho 45° PVC soldável 20mm	und	13,23	R\$ 0,52	R\$ 6,88
12.8	0003500		Joelho 45° PVC soldável 25mm	und	13,23	R\$ 0,99	R\$ 13,09
12.9	0003501		Joelho 45° PVC soldável 32mm	und	13,23	R\$ 2,42	R\$ 32,00
12.10	0003503		Joelho 45° PVC soldável 50mm	und	13,23	R\$ 4,50	R\$ 59,51
12.11	0003542		Joelho 90° PVC soldável 20mm	und	13,23	R\$ 0,38	R\$ 5,03
12.12	0003529		Joelho 90° PVC soldável 25mm	und	13,23	R\$ 0,47	R\$ 6,22
12.13	0003536		Joelho 90° PVC soldável 32mm	und	13,23	R\$ 1,23	R\$ 16,27
12.14	0003540		Joelho 90° PVC soldável 50mm	und	13,23	R\$ 3,32	R\$ 43,91
12.15	MERCADO		Joelho Azul com Bucha de Latão 20mm X 1/2"	und	10,58	R\$ 3,74	R\$ 39,57
12.16	MERCADO		Joelho Azul com Bucha de Latão 25mm X 3/4"	und	10,58	R\$ 4,83	R\$ 51,10
12.17	0003859		Luva Soldável Marrom 20mm	und	13,23	R\$ 0,52	R\$ 6,88



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

12.18	0003906		Luva Soldável Marrom 25mm	und	19,84	R\$ 0,63	R\$ 12,50
12.19	0003860		Luva Soldável Marrom 32mm	und	19,84	R\$ 1,21	R\$ 24,00
12.20	0003871		Luva Soldável Marrom 50mm	und	19,84	R\$ 2,58	R\$ 51,18
12.21	0004896		Plug Rosca Branco 3/4"	und	26,45	R\$ 0,57	R\$ 15,08
12.22	MERCADO		Registro Geral	und	3,97	R\$ 23,51	R\$ 93,28
12.23	0007139		Tê PVC soldável 25mm	und	13,23	R\$ 0,80	R\$ 10,58
12.24	0007140		Tê PVC soldável 32mm	und	13,23	R\$ 2,39	R\$ 31,61
12.25	0007142		Tê PVC soldável 50mm	und	13,23	R\$ 6,37	R\$ 84,24
12.26	0009867		Tubo Soldável Marrom 20mm	m	39,68	R\$ 2,14	R\$ 84,90
12.27	0009868		Tubo Soldável Marrom 25mm	m	39,68	R\$ 2,91	R\$ 115,45
12.28	0009869		Tubo Soldável Marrom 32mm (implantação)	m	39,68	R\$ 6,62	R\$ 262,65
12.29	0009875		Tubo Soldável Marrom 50mm	m	13,23	R\$ 10,60	R\$ 140,19
12.30	00020080		ADESIVO P/ PVC FRASCO C/ 175G	und	13,23	R\$ 9,32	R\$ 123,26
12.31	000122		ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	und	6,61	R\$ 34,48	R\$ 228,00
12.32	000122		ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	un	4	R\$ 34,48	R\$ 136,80
12.33	000301		Anel de Borracha p/ Tubo 100 mm	un	40	R\$ 1,50	R\$ 59,51
12.34	000295		Anel de Borracha p/ Tubo 40 mm	un	26	R\$ 0,77	R\$ 20,37
12.35	000296		Anel de Borracha p/ Tubo 50 mm	un	26	R\$ 0,82	R\$ 21,69
12.36	00020086		Bucha de Redução de PVC 50x40mm Esgoto	un	11	R\$ 1,38	R\$ 14,60
12.37	00020088		Caps PVC 100mm ESG	un	3	R\$ 14,63	R\$ 38,70
12.38	MERCADO		Cotovelo 45. de PVC 40mm Esgoto	un	13	R\$ 2,78	R\$ 36,77
12.39	00010765		CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	un	13	R\$ 13,24	R\$ 175,10
12.40	0001965		CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	un	13	R\$ 30,68	R\$ 405,74
12.41	0001966		CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	un	13	R\$ 15,80	R\$ 208,96
12.42	0001933		CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM	un	13	R\$ 2,90	R\$ 38,35
12.43	0001932		CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	un	13	R\$ 8,13	R\$ 107,52
12.44	MERCADO		Grelha c/ Porta Grelha	un	4	R\$ 25,00	R\$ 99,19
12.45	0003659		Junção Simples de PVC 100X50mm Esgoto	un	13	R\$ 7,91	R\$ 104,61
12.46	MERCADO		Lâmina de Serra	un	26	R\$ 5,38	R\$ 142,30
12.47	0003768		Lixa de Ferro	un	26	R\$ 2,29	R\$ 60,57
12.48	MERCADO		Lubrificante p/ Anel de Borracha	un	26	R\$ 5,80	R\$ 153,41
12.49	00020170		LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 100MM	un	13	R\$ 11,51	R\$ 152,22
12.50	00020167		LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 40MM	un	13	R\$ 4,72	R\$ 62,42
12.51	00020168		LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 50MM	un	13	R\$ 6,24	R\$ 82,52
12.52	MERCADO		Ralo Sifonado - 100 x 50x x40	un	4	R\$ 25,00	R\$ 99,19
12.53	00011655		Tee de PVC 100x50mm Esgoto	un	8	R\$ 10,77	R\$ 85,46
12.54	0007091		Tee de PVC 100mm Esgoto	un	13	R\$ 11,73	R\$ 155,13



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

12.55	MERCADO	Tee de PVC 40mm Esgoto	un	13	R\$ 5,53	R\$ 73,13
12.56	0007097	Tee de PVC 50mm Esgoto	un	13	R\$ 4,62	R\$ 61,10
12.57	0009836	Tubo de PVC 100mm - EG	m	40	R\$ 10,12	R\$ 401,51
12.58	0009835	Tubo de PVC 40mm (1.1/2") - EG	m	66	R\$ 3,49	R\$ 230,78
12.59	0009838	Tubo de PVC 50mm - EG	m	66	R\$ 6,62	R\$ 437,75
12.60	0009837	Tubo de PVC 75mm - EG	m	8	R\$ 8,36	R\$ 66,34
12.61	00010407	Válvula de Retenção 100mm"	un	3	R\$ 496,92	R\$ 1.314,35
12.62	00010405	Válvula de Retenção 75mm"	un	1	R\$ 217,96	R\$ 288,25
					SOMA 12.0	R\$ 7.782,60
13.0		LUMINÁRIAS				
13.1	MERCADO	Luminária Halogenas Embutido recuado para 2 lâmpadas dicróica ou lâmpada AR-70	UN	14	R\$ 92,00	R\$ 1.288,00
13.2	MERCADO	Lâmpada AR-70	UN	28	R\$ 25,00	R\$ 700,00
13.3	MERCADO	Luminária Compactas Luminária Compacta quadrada para 2 lâmpadas	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
13.4	MERCADO	Lâmpada Fluorescente Eletrônica: Dupla ou Tripla	UN	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
13.5	MERCADO	Luminária Halogenas 6612164 - Embutir Moldura de Alumínio	UN	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
13.6	MERCADO	Lâmpada Par20 50w	UN	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
13.7	MERCADO	Luminárias Halogenas 6612153 - Embutir Moldura de Alumínio	UN	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
13.8	MERCADO	Lâmpada AR-111 50W	UN	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
					SOMA 13.0	R\$ 6.692,00
ITEM	INDICE ADOTADO	SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14.0		PROGRAMAÇÃO VISUAL				
14.1	05.054.001-0	PLACA DE ACRILICO P/IDENTIFICACAO DE SALAS, MED. 8 X 25CM, POLIDA NAS BORDAS	UN	11	36,94	R\$ 406,34
14.2	05.054.015-0	PLACA DE ACRILICO, DESENHADA, INDICANDO SANIT. MASCULINO OUFEMININO, DE 39 X 19CM	UN	2	92,85	R\$ 185,70
14.3	05.054.999-0	INDICE 05.054PLACAS IDENTIFICACAO DE SALAS		0,2	5.135,00	R\$ 1.027,00
14.4	05.055.010-0	LETRA DE ACO INOX Nº22, C/ 20CM DE ALT.	UN	31	75,46	R\$ 2.339,26
14.5	00010511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50kg	und	40	R\$ 22,50	R\$ 892,69
14.6	MERCADO	Cola 25kg	und	43	R\$ 26,00	R\$ 1.110,80
14.7	MERCADO	Areia Saco	und	529	R\$ 5,00	R\$ 2.645,00
14.8	MERCADO	Areola Saco	und	529	R\$ 5,00	R\$ 2.645,00
14.9	MERCADO	Massa Corrida 18l	und	66	R\$ 145,28	R\$ 9.606,64
14.10	MERCADO	Tinta Branca	und	40	R\$ 250,00	R\$ 9.918,75
14.11	MERCADO	Tinta Bordô	und	13	R\$ 250,00	R\$ 3.306,25
14.12	MERCADO	Lixa Fina 120	und	265	R\$ 0,51	R\$ 134,90



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

14.13	MERCADO	Lixa Grossa 50	und	132	R\$ 0,78	R\$ 103,16
14.14	MERCADO	Piso Portobello PIETRA DI FIRENZE OFF WHITE 60X120 RET	m²	123	R\$ 225,78	R\$ 27.882,71
14.15	MERCADO	Rodapé Portobello PIETRA DI FIRENZE OFF WHITE 20X120 RD RET	ml	54	R\$ 192,12	R\$ 10.465,50
14.16	MERCADO	Pastilha Portobello ARTESANAL PETIT PEROLA 32X32 TEL 1X1	m²	4	R\$ 69,20	R\$ 285,53
14.17	MERCADO	Pastilha Portobello ARTESANAL MIX CHAMOIS 32X32 TEL 1,5X1,5	m²	2	R\$ 62,15	R\$ 94,19
14.18	MERCADO	Piso Portobello WHITE POLAR 41X41 MATE BOLD	m²	7	R\$ 125,12	R\$ 906,78
14.19	MERCADO	Parede Portobello ANTARTIDA 30X40 BOLD	m²	50	R\$ 78,26	R\$ 3.909,98
14.20	MERCADO	Parede Portobello ALIGNE MODERNE CREME 15X60	m²	1	R\$ 92,15	R\$ 117,54
14.21	MERCADO	Parede Portobello CETIM BIANCO 30X90 RET	m²	26	R\$ 115,72	R\$ 3.008,15
14.22	MERCADO	Piso Portobello ROVERE PATINA 20X120 RET	m²	5	R\$ 196,12	R\$ 892,23
14.23	MERCADO	Gesso Forro c/mão de obra	m²	123	R\$ 50,00	R\$ 6.174,75
14.24	MERCADO	Gesso Forro c/mão de obra	ml	160	R\$ 30,00	R\$ 4.808,21
14.25	MERCADO	Gesso Parede c/mão de obra	m²	87	R\$ 80,00	R\$ 6.976,45
14.26	MERCADO	Gesso Parede c/mão de obra	ml	40	R\$ 30,00	R\$ 1.190,25
14.27	MERCADO	Kit Porta de Correr Seiva Camilotti 80cm x 2,10m Batente 14cm -1	und	4	R\$ 697,90	R\$ 2.791,60
14.28	MERCADO	Luminária Halogenas Embutido recuado para 2 lâmpadas dicróica ou lâmpada AR-70	und	14	R\$ 92,00	R\$ 1.288,00
14.29	MERCADO	Lâmpada AR-70	und	28	R\$ 25,00	R\$ 700,00
14.30	MERCADO	Luminária Compactas Luminária Compacta quadrada para 2 lâmpadas	und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
14.31	MERCADO	Lâmpada Fluorescente Eletrônica: Dupla ou Tripla	und	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
14.32	MERCADO	Luminária Halogenas 6612164 - Embutir Moldura de Alumínio	und	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
14.33	MERCADO	Lâmpada Par20 50w	und	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
14.34	MERCADO	Luminárias Halogenas 6612153 - Embutir Moldura de Alumínio	und	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
14.35	MERCADO	Lâmpada AR-111 50W	und	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
14.36	MERCADO	Vento Kit	und	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
14.37	MERCADO	MARMORE	m²	4	R\$ 254,55	R\$ 922,40
					SOMA 14.0	R\$ 111.999,77
15.0		COMPLEMENTAÇÃO				
15.1	SBC 210023	LIMPEZA FINAL (CALAFATE DOS PISOS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, VIDROS ETC)	M2	320	16,07	R\$ 5.142,40
					SOMA 15.0	R\$ 5.142,40
16.0		EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CABEAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO DOS ANDARES COM O DATACENTER				
16.1	MERCADO	RACK PISO GABINETE FECHADO	UN	2	899	R\$ 1.798,00
16.2	MERCADO	PATCH PANEL 24 PORTAS PARA RJ 45-CAT6E	UN	10	526,5	R\$ 5.265,00
16.3	MERCADO	RÉGUA TOMADA PARA RACK PADRÃO 19" COM 6 SAIDAS	UN	2	59,4	R\$ 118,80



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

16.4	MERCADO	GUIA DE CABO FECHADO 01U 19"		UN		16	135,84	R\$ 2.173,44
16.5	MERCADO	CABO ELET. GIGALAN F/UTP 23AWGX4P CAT.6 INDOOR/OUTDOOR CM DC (1000M)		BOB		2	989,5	R\$ 1.979,00
16.6	MERCADO	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO RACK		UN		2	253,37	R\$ 506,74
16.7	MERCADO	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO CABEAMENTO VERTICAL		M		2000	11,31	R\$ 22.620,00
16.8	MERCADO	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		UN		24	17,48	R\$ 419,52
16.9	MERCADO	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES GERAIS		UN		52	171,94	R\$ 8.940,88
							SOMA 16.0	R\$ 32.487,14
							SUBTOTAL	R\$ 565.893,41
17.0		B D I		%		12,38		R\$ 70.057,60
							TOTAL GERAL	R\$ 635.951,01

ANEXO 13

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE
REFORMA NO IMÓVEL SITUADO À AV. NILO
PEÇANHA, 50 – SALA 718, CENTRO - RIO DE
JANEIRO/RJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA]

O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, situado na Avenida Nilo Peçanha, 50 – sala 2316, Centro – Rio de Janeiro/RJ, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 61.919,943/0001-28, por seu representante legal ao final assinado doravante designado apenas CONTRATANTE, e a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida no [ENDEREÇO] doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal ao final assinado, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de obras de reforma no imóvel situado à Avenida Nilo Peçanha, 50 – sala 718, Centro – Rio de Janeiro/RJ, com fundamento no processo administrativo CFO n.º.506/2013, e que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a elaboração de projeto executivo e execução de obras de reforma no imóvel situado à Avenida Nilo Peçanha, 50 – sala 718, Centro – Rio de Janeiro/RJ, com vistas à aumentar a longevidade das instalações, economia nos gastos com energia elétrica, maior conforto aos seus funcionários e maior eficiência no atendimento ao público, bem como para execução de serviços técnicos de cabeamento com a finalidade de mudança do Setor de TI do 23º andar da Sede do CFO, a ser instalado no 7º andar, conforme Projeto Básico que constitui o Anexo nº [], e é parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura, Instalações Elétricas (iluminação e tomadas de uso geral), Instalações especiais (telefone, lógica, CTV, som), Instalações Hidráulicas, Instalações de Esgoto, Instalações de Combate a Incêndio e Paginação de piso e teto ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, ficando sujeitos à aprovação do Contratante, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA obriga-se a realizar as obras até as quantidades estabelecidas na Planilha Orçamentária, a qual é parte integrante deste Contrato para todos os efeitos de direito.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todos os materiais e serviços executados deverão ser garantidos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor máximo do presente Contrato é de **R\$635.951,01** (seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e um centavo), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo máximo para a execução da obra elaboração e apresentação dos Projetos Executivos mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 90 (noventa) dias, contado da data do término da obra, devendo o CONTRATANTE aprová-los e emitir Termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 60 (noventa) dias, e será contado a partir da data indicada no Memorando de Autorização de Início dos Serviços, a ser fornecido pela fiscalização do CONTRATANTE, após a aprovação dos Projetos Executivos referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Contrato, devendo ser observado o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA, com base no Cronograma Físico Financeiro/Desembolso constante do Anexo [] do Edital, que é parte integrante do presente Instrumento independente de sua Transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na contagem dos prazos é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

PARÁGRAFO QUINTO – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa de extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor máximo de R\$ R\$635.951,01 (seiscentos e e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e um mil e um centavo) em parcelas de acordo com a evolução das etapas estipuladas no Cronograma Físico-financeiro apresentado pela mesma, e observando-se as medições realizadas, sendo o pagamento efetuado no Setor Financeiro do CFO, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada dos comprovantes de Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, devendo estes serem aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada etapa.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á da data da respectiva reapresentação.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de correção monetária desde a data final de inadimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento por eventuais serviços não previstos ou acréscimos de quantidades de itens da obra, poderá ocorrer por via de celebração de termos aditivos, desde que sua execução tenha sido autorizada pelo CONTRATANTE, e que seja feito por faturamento das quantidades apuradas em medição, com base no custo unitário estimado pela CONTRATANTE, ou seja, os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária – Anexo [___], sendo relativos ao mês da data da apresentação da proposta e sobre estes incidirá o mesmo desconto ofertado pela CONTRATADA.

a) Em caso da necessidade de aditar itens novos constantes dos catálogos EMOP, PINI e SISTEMA DE CUSTOS DE OBRAS - SCO, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada nesta licitação. Os preços dos itens novos, quando existentes nos Catálogos supramencionados, devem ter o mesmo desconto ofertado pelo licitante em relação ao valor total do orçamento oficial. Caso esses itens novos não estejam previstos nos referidos catálogos, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 4 (quatro) empresas especializadas, devidamente comprovadas por meio de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da autoridade competente do CONTRATANTE, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

PARÁGRAFO NONO – Deverá ser apresentada a composição de custos específica para cada item novo que tenha sido acrescentado, com adoção do menor preço, resultante de 04 (quatro) propostas obtidas no mercado, para cada insumo, que deverão estar anexas, sendo submetida à aprovação da fiscalização do contrato. Os preços unitários dos itens novos estarão sujeitos à observância dos valores ofertados pela CONTRATADA.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao Parágrafo Sétimo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável;
- e) apólice do seguro, a que se refere o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira; e
- f) comprovante da prestação da Garantia Contratual, a que se refere a Cláusula Quinta, deste Contrato.

PÁRAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à medição se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Caso o valor da medição dos serviços seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro/desembolso, será devido o valor indicado no Cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao CFO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao percentual de



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

2 % (dois por cento) do valor do contrato, na forma do que dispõe o art. 56, §1º, da Lei 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

PARÁGRAFO QUINTO – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de **2% (dois por cento)** do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto do presente Instrumento correrão à conta do das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 8666/93;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no objeto do contrato;
- c) Diligenciar para que durante toda a vigência do contato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações;
- d) Disponibilizar água potável e energia elétrica necessária para a execução dos serviços contratados;
- e) Disponibilizar instalações sanitárias;
- f) Destinar local para guarda dos equipamentos e ferramentas no local de execução;
- g) Fornecimento dos saneantes hidrossanitários.
- h) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- i) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

- k) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas neste contrato;
- l) autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à aprovação da Fiscalização, desde que comprovada a necessidade deles;
- m) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Fiscalização, ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do seu Anexo[] – Projeto Básico;
- n) autorizar a realização de serviços a serem prestados em horário distinto ao do expediente;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), expedida pelo órgão competente, correspondente aos serviços contratados, dos profissionais responsáveis pela obra.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do CFO;
- c) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- d) Garantir que o frete esteja incluído no valor total a ser cobrado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- f) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registrados em suas carteiras de trabalho;
- g) Manter a disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração do Contratante;
- h) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia;



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

- i) Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- j) Manter todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução de serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos a rede elétrica;
- k) Identificar, todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade, tais como: compressores para jato de água, aspiradores de pó, enceradeiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração do Contratante;
- l) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas Disciplinares determinadas pela Administração do Contratante;
- n) Assumir todas as responsabilidades e tornar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- p) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- q) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração do Contratante, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- r) Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

- s) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo equipamentos e ferramentas e quantidade e s adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- t) Observar a conduta adequada na utilização dos equipamentos e ferramentas, objetivando a correta execução dos serviços.
- u) Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- v) Atender todas as especificações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta;
- w) Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis.
- x) Prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- y) Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos;
- z) Obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão aprovado pela fiscalização;
- a.1) Obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.
- b.1) Obriga-se a apresentar, a cada mês, prova de que:
 - i)** está pagando os salários de seus funcionários envolvidos na obra até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento, ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
 - ii)** anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra;
 - iii)** encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

- c.1) Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.
- d.1) Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente;
- e.1) Entregar as obras concluídas livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, bem como encarregar-se da limpeza das áreas adjacentes às mesmas.
- f.1) Permitir, aos técnicos e àqueles a quem o CONTRATANTE formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- g.1) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- h.1) Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias;
- i.1) Quando exigidas, submeter à Comissão fiscalizadora do CONTRATANTE as amostras dos materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- j.1) Entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;
- k.1) Durante o período de garantia de que trata a alínea “j.1”, a CONTRATADA deverá atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da comunicação oficial;
- l.1) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

m.1) Ao final da obra, transferir ao CONTRATANTE as garantias emitidas pelos fabricantes, de todos os equipamentos fornecidos.

n.1) Fornecer as garantias de que trata a alínea “II”, as quais deverão contemplar a substituição, livre de ônus para o CONTRATANTE, de qualquer peça ou equipamento defeituoso ou que apresente defeito durante a operação normal, dentro do período de garantia.

o.1) Elaborar o Projeto Executivo detalhado da obra.

p.1) O projeto executivo, bem como todos os documentos e anexos que dele fizerem parte, deverão ser redigidos em português e entregues 2 (duas) vias impressas e meio digital - CD;

q.1) Elaborar o Projeto Executivo, por meio de profissional habilitado, em conformidade com as normas ABNT, e obedecendo as condições estabelecidas neste Contrato, na Tomada de Preços do CFO- n° _____ e seus anexos.

r.1) Comunicar qualquer mudança no Projeto Executivo, com antecedência, onde deverá ser aprovada conjuntamente pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

s.1) Garantir que o(s) profissional(is) técnico(s) responsável(eis) indicado(s), na Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo _____, do Edital), realize(m) pessoal e diretamente os serviços objeto deste Contrato, nos termos do § 3º, do art. 13, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) _____, CREA nº. _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução das obras caberá aos fiscais designados pela Presidência do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir, que, a tempo, e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARAGRAFO SEXTO - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para isto:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

- Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor e do Seguro Contra Riscos de Engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização do CONTRATANTE, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Diário de Obras deverá ser aberto no dia do início das obras juntamente com a Fiscalização;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Diário de Obras deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Serão obrigatórios, no Livro Diário, os seguintes registros:

I – pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
 - h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;
- II – pela Fiscalização do CONTRATANTE:**
- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
 - b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
 - c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
 - d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
 - e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
 - g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização;
 - h) Registro de todo maquinário e equipamento que entre ou saia da obra.

PARÁGRAFO QUARTO: É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

1 - Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Fiscalização que, após efetuar no Diário as anotações necessárias, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo;

2 - A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

PARÁGRAFO QUINTO- Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico elaborado pela CONTRATANTE, e ao Projeto Executivo elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias consecutivos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS MEDIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar, até 10 (dez) dias contados do recebimento do Memorando de Autorização de Início de Serviço, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pela



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser observada a mesma metodologia de cálculo da EMOP para o valor total do contrato após o aditamento, e não apenas para a parcela aditivada individualmente.

PARÁGRAFO QUARTO – A Fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caráter excepcional, são admissíveis alterações contratuais consensuais e qualitativas de contratos de obras e serviços que ultrapassem os limites previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO, observados os princípios da finalidade, da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

- a) não acarretarem para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não possibilitarem a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA;
- c) decorrerem de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasionarem a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósitos diversos;
- e) serem necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais econômicos decorrentes;
- f) ser demonstrado, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites do PARÁGRAFO PRIMEIRO, que as consequências da alternativa consistente na rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam sacrifício insuportável ao interesse público primário a ser atendido pela obra ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS; a comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE,



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este;

a) No caso de discordâncias que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato será recebido definitivamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências;

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas da CONTRATADA relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FORÇA MAIOR



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do presente contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato, que deverá ser devidamente formalizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A recusa em assinar o presente contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As sanções previstas nas alíneas *b* e *c* do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

PARÁGRAFO TERCEIRO. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO. A aplicação da sanção prevista na alínea *e* do *caput* desta Cláusula é de competência exclusiva da Presidência do CFO, facultada a defesa no respectivo prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor da multa e prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO – Será remetida à Presidência do Conselho Federal de Odontologia, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que providencie que seja averbada a penalização no Registro Cadastral desta Entidade.

PARÁGRAFO SETIMO – O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se a Contratada assim o requerer a CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

PARÁGRAFO NONO – Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração do Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos

juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá indicar as razões que levaram a propor a cessão ou a transferência do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não é cabível a cessão ou transferência do contrato no caso de inadimplência da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

exigidas no Edital de Tomada de Preços nº002, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital da Tomada de Preços nº. 002/2013 e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA, o Projeto Executivo e o Cronograma Físico Financeiro, elaborados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2013.

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA– CFO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF: